SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 07 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 2085

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS

CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ALAGOAS, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte Processo Administrativo Licitatório: 2006001/2023 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos pelos municípios que integram o Consórcio Intermunicipal da Região Metropolitana de Alagoas. - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, a empresa deverá enviar e-mail: conmetro@outlook.com.br.

Rio Largo/AL, 06 de julho de 2023

ERALDO NUNES DA SILVA
Superintendente do Consórcio

Publicado por:
Eraldo Nunes da Silva
Código Identificador:4282D79F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 5562/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E A EMPRESA TERRA MÍDIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ N° 45.751.316/0001-53.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO.
DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 9.500,00(NOVE MIL, E QUINHENTOS REAIS).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 02.27.04.422.3020.2114 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE 015001000010 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 60(SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS.
DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE – RICARDO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 177.890.364-91 P/INTERVENIENTE – IGOR DA PAIXÃO BARBOZA – CPF Nº 813.199.325-68 – P/CONTRATADA.
DA DATA DE ASSINATURA: 22 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:8D4629DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 5563.1/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E A EMPRESA TERRA MÍDIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ N° 45.751.316/0001-53.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.
DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 7.745,00(SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 02.27.04.422.3020.2114 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE 015001000010 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 60(SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS.
DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE – RICARDO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 177.890.364-91 P/INTERVENIENTE – IGOR DA PAIXÃO BARBOZA – CPF Nº 813.199.325-68 – P/CONTRATADA.
DA DATA DE ASSINATURA: 22 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:5C12A5FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 5563.2/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E A EMPRESA R.F.F. SOUSA – CNPJ N° 19.840.724/0001-71.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.
DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 6.170,00(SEIS MIL, CENTO E SETENTA REAIS).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 02.27.04.422.3020.2114 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE 015001000010 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 60(SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS.
DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE – RICARDO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 177.890.364-91 P/INTERVENIENTE – ROBERIO FABIAN FELIX SOUSA – CPF Nº 110.984.048-27 – P/CONTRATADA.
DA DATA DE ASSINATURA: 22 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:7563B2D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 11171/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; ZÉ FELIPE SHOW MUSIC LTDA, CNPJ Nº 26.940.667/0001-68

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A PRESENTE CONTRATAÇÃO ESTÁ FUNDAMENTADA NO *ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93.*

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO ARTISTA ZÉ FELIPE, PARA PARTICIPAÇÃO NO SÃO JOÃO DE ARAPIRACA 2023.

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.13.122.2020.2084 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39, FONTE 02500.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 30 DE JUNHO DE 2023

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; WELLIGTON DE MAGALHÃES SILVA, CPF Nº 045.150.954-47, P/INTERVENIENTE; WILLIAN SILVA PASSARINHO, CPF N° 533.402.561-87, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:71425320

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE PERMISSÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022 – REABERTURA

Considerando a Homologação da Chamada Pública nº 05/2022 – Reabertura, Processo nº 14476/2022, que tem por objeto a seleção de pessoas físicas para exploração, mediante a autorização da Prefeitura Municipal de Arapiraca, da prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em motocicletas – MOTOTÁXI, neste Município, realizada em 04/07/2023, convocamos para assinatura dos termos de permissão os proponentes credenciados constantes na Tabela 1, apresentada a seguir:

Tabela 1 – Proponentes convocados para assinar os termos de permissão da Chamada Pública nº 05/2022 – Reabertura

Nº	PROPONENTE	DO TEMPO DE CNH	DO ANO DE FABRICAÇÃO DA MOTO	DA PONTUAÇÃO NA CNH	TOTAL
1	SÉRGIO RICARDO SALES DA SILVA	20	10	10	**40**
2	JOSÉ SEVERINO BATISTA PINHEIRO	20	6	10	**36**
3	JORGE LUIZ TAVARES	16	10	10	**36**
4	CICERO ALEXSON TENÓRIO FLORENTINO	18	5	10	**33**
5	PEDRO VILAR PEREIRA	18	5	10	**33**
6	JOSÉ MESSIAS DOS SANTOS	14	7	10	**31**
7	IVAN BERLAMINO FERREIRA	20	0	10	**30**
8	JOSÉ FELIX DE OLIVEIRA	18	0	10	**28**

A assinatura dos termos de permissão deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) dias, de acordo com o subitem 20.2 do Edital, in verbis:

20.2. O convocado deverá assinar o Termo de Permissão no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo credenciado, mediante apresentação de justificativa;

Arapiraca – AL, 06 de julho de 2023.

MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA
Presidente Substituta da CPL
Portaria nº 1.095/2022

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:A860D7FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 12037/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; H12 CONTABILIDADE, CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 28.842.222/0001-70

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A PRESENTE CONTRATAÇÃO ESTÁ FUNDAMENTADA NO ARTIGO 25, INCISO II,

COMBINADO COM ART. 13, INCISO III E IV DA LEI Nº 8.666/93.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO DA EQUIPE DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO DO ESOCIAL, CONSULTORIA NAS ÁREAS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, DEPARTAMENTO DE PESSOAL E DO ESOCIAL, COM ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS DETERMINAÇÕES EXIGIDAS PELO SISTEMA DO GOVERNO FEDERAL DA PREFEITURA DE ARAPIRACA, A SEGUIR: DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E EVENTOS DO E-SOCIAL, PENALIDADES E MUDANÇAS, ANÁLISE DO CADASTRO DO EMPREGADOR E TABELAS, RET – REGISTRO DE EVENTOS TRABAHISTAS, REFLEXOS DO ESOCIAL NA PRÁTICA, CRONOGRAMA, EXTINÇÃO DE PROGRAMAS, LEGISLAÇÃO DO ESOCIAL E SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS ÀS ROTINAS TRABALHISTAS E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES QUE INTEGRAM O ÓRGÃO, BEM COMO ORIENTAÇÕES SOBRE ENVIOS DE DECLARAÇÕES MENSAIS E ANUAIS PERTINENTES AO SETOR DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL, ASSIM COMO O TREINAMENTO DA EQUIPE DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO DO ESOCIAL E DEMAIS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, ABORDANDO ASPECTOS RELATIVOS DA PRIMEIRA A TERCEIRA FASE, ALÉM DA INTRODUÇÃO DA QUARTA FASE DO ESOCIAL
.

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 03.30.04.128.3020.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, ELEMENTO DE DESPESAS 3390.39.0.1500.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL OU ATÉ QUE OS SERVIÇOS SEJAM EXECUTADOS EM SUA TOTALIDADE, PODENDO SER PRORROGADO/RENOVADO NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI N° 8666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 05 DE JULHO DE 2023

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; HELENO ROCHA DOS SANTOS JÚNIOR, CPF N° 530.868.485-53, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Marques dos Santos
Código Identificador:96FE7CC4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitação 2ª Chamada de Cotação de Preço
A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ sob o nº12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus para romaria de Padre Cicero 2023. O prazo para envio de cotações será até o dia 14/07/2023.
Mais informações e retirada do Termo de Referência:setordecompras.atalaia@gmail.com; ou pessoalmente através do Setor de compras, situada na Rua Fernando Gondim, 114, centro Atalaia/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 13h de segunda à sexta-feira.

JOÃO LUIS COSTA CUNHA
Setor de Compras

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:73C55659

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, **RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO** para fim de AUTORIZAR a contratação de banda (GUINHO FARRA) para show artístico, durante as festividades juninas que serão realizadas pela Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, com a empresa **FERNANDO PRODUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.422.788/0001-00, sediada na 10ARua Professor Genario Cardoso de Farias, 249, Jose Paulino, Atalaia/AL, no valor global de R$6.000,00 (seis mil reais).

Atalaia/AL, 21 de junho de 2023.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita do Município de Atalaia/AL

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:DEF5419C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO IL Nº 15/2023
PROCESSO: 06010052/2023
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/1993
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: FERNANDO PRODUÇÕES (GUINHO FARRA), CNPJ sob n.º 50.422.788/0001-00
OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação de banda para show artístico, durante as festividades juninas, que serão realizadas pela Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, em 2023.
Valor total do contrato: R$ 6.000,00
Dotação Orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Atalaia
Unidade: 18.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Funcional Programática: 2025- Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais
Elemento de Despesa/fonte de recursos: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ- 1.5.00.000
Vigência do contrato: 02 (dois) meses, contados da data da assinatura do contrato.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pela CONTRATANTE, Sr. LUIS FERNANDO DA SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:2ADFB45E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2023

Pregão Eletrônico 02/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: Regime Próprio dos Servidores Titulares de Cargo Público de Provimento Efetivo e Inativos do Município de Atalaia

Fornecedora Registrada. **T&S INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ: 14.123.179/0001-89

Valor Registrado: R$ 3.297,00 (três mil e duzentos e noventa e sete reais)

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Eletrodomésticos, para atender as necessidades do AtalaiaPREV.

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 04/07/2023

SIGNATÁRIOS: ANA LUCIA ROSENDO e representante THAMYRIS STEFANY DA SILVA XAVIER

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:04CBB57D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 643, DE 16 JUNHO DE 2023.

LEI N.º 643, DE 16 JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio, visando à contratação de bens e serviços de forma compartilhada junto Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DE ALAGOAS, aprovou e eu, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo de Barra de Santo Antônio, Estado de Alagoas a firmar Convênio, junto ao Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, constituído pelos Municípios de Anadia, Boca da Mata, Campo Alegre, Coruripe, Feliz Deserto, Igreja Nova, Jequiá da Praia, Junqueiro, Penedo, Piaçubuçu, Porto Real do Colégio, Roteiro, São Brás, São Sebastião, São Miguel dos Campos, Barra de São Miguel e Teotônio Vilela, todos no Estado de Alagoas, visando uma gestão associada de compras e serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação de forma compartilhada de bens e serviços para manutenção do Município de Barra de Santo Antônio, Estado de Alagoas.

Parágrafo único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotados pela Lei Federal nº. 11.107/2005 de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio, para as aquisições de bens e serviços compartilhados que terão à execução, gerenciamento e fiscalização realizada pelo Consórcio Conisul.

Art. 2º - O Município de Barra de Santo Antônio poderá firmar convênio com o Consórcio CONISUL, autorizando-o a deflagrar processos licitatórios compartilhados, visando à aquisição de bens e serviços de interesse do Município e dos demais entes públicos representados pelo Consórcio.

§ 1º Caso as licitações compartilhadas deflagradas pelo Consórcio CONISUL sejam processadas via Sistema de Registro de Preços, o Consórcio exercerá as atribuições típicas de órgão gerenciador do registro de preços, de modo que, depois de firmadas as Atas de Registro de Preços (ARP) pelo Consórcio CONISUL, as contratações de empresas decorrentes da ARP poderão ser firmadas diretamente pelo Consórcio ou pelo Município, na forma regulamentada em convênio e nos Editais dos certames.

§ 2º - Em qualquer caso, o Edital lançado para a Licitação compartilhada de bens e serviços regulamentará a repartição de direitos e obrigações entre as partes conveniadas, quanto à execução, gerenciamento, futuras contratações e as respectivas fiscalizações.

§ 3º - Poderão ainda ser ajustados em convênio ou outros instrumentos jurídicos pertinentes a celebração de concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executadas pelo Consórcio em favor do Município, bem como as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços municipais a serem, prestados pelo Consórcio Conisul na administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços públicos de interesse do Município.

Art. 3º - O CONISUL poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante instrumento celebrado entre as partes.

Art. 4º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/00, o Consórcio Conisul deve fornecer informações necessárias ao Município para que possibilite ao mesmo realizar os respectivos registros contábeis e financeiros de toda e qualquer despesa realizada com recursos entregues ao Consórcio Conisul de acordo com o instrumento firmado entre as partes, em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), para subsidiar o custeio das despesas as compras de bens e serviços de saúde compartilhados, por meio do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/64, inciso II, para a inserção de novas dotações orçamentária na Lei Orçamentária de nº 638, de 16 de dezembro de 2022, conforme as seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO-AL

A – Compras Compartilhadas
– Aquisição de Medicamento, Materiais Correlatos e Equipamentos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	0010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	0011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	**6.001** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R$ 40.000,00
FONTE	1.600.0000 - TRANSF DO SUS GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R$ 10.000,00
FONTE	1.500.1002 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 50.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	0010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	0011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	**6.006** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – PSB
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R$ 5.000,00
FONTE	1.600.0000 - TRANSF DO SUS GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R$ 10.000,00
FONTE	1.500.1002 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ELEMENTO	4.4.94.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
VALOR	R$ 10.000,00
FONTE	1.500.1002 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ELEMENTO	4.4.94.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
VALOR	R$ 10.000,00
FONTE	1.601.0000 - TRANSF DO SUS GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO

TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 35.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	0010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	0011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	**6.007** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRÓ-SAÚDE
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R$ 10.000,00
FONTE	1.621.0000 - TRANSF DO SUS GOVERNO ESTADUAL
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R$ 5.000,00
FONTE	1.500.1002 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 15.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	0010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	0011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	**6.003** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R$ 40.000,00
FONTE	1.600.0000 - TRANSF DO SUS GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R$ 10.000,00
FONTE	1.500.1002 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R$ 10.000,00
FONTE	1.621.0000 - TRANSF DO SUS GOVERNO ESTADUAL
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 60.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	0010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	0011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PROVIDA HOSPITALAR
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R$ 10.000,00
FONTE	1.621.0000 - TRANSF DO SUS GOVERNO ESTADUAL
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R$ 5.000,00
FONTE	1.500.1002 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 15.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	0010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	0011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	**6.004** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R$ 50.000,00
FONTE	1.600.0000 - TRANSF DO SUS GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R$ 15.000,00
FONTE	1.621.0000 - TRANSF DO SUS GOVERNO ESTADUAL
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R$ 15.000,00
FONTE	1.500.1002 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 80.000,00**

– Serviços e Procedimentos Hospitalares de Média e Alta Complexidade

– Serviços e Procedimentos Hospitalares de Média e Alta Complexidade

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	0010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	0011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	**6.003** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC
ELEMENTO	3.3.94.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR	R$ 40.000,00
FONTE	1.600.0000 - TRANSF DO SUS GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO
ELEMENTO	3.3.94.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR	R$ 10.000,00
FONTE	1.500.1002 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ELEMENTO	3.3.94.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR	R$ 10.000,00
FONTE	1.621.0000 - TRANSF DO SUS GOVERNO ESTADUAL
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 60.000,00**

Art. 6º. As ações contidas no art.2º desta lei passarão a integrar as metas administrativas das Leis de Diretrizes Orçamentárias nº 634, de 14 de junho de 2022 e estão previstas no Programa de nº 0008 (Universalização da Saúde Pública); contido na Lei nº 625, de 13 de dezembro de 2021, que trata sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025, que visa ampliar a oferta e a qualidade de serviços de saúde com ações de promoção e prevenção, fortalecendo o Sistema Municipal de Saúde para melhoria da qualidade de vida.

Art. 7º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023, aprovados pelas Leis nº 625/2021, 634/2022 e Lei Orçamentária Anual de 2023, nº 638/2022 em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Parágrafo único – As dotações necessárias para a execução deste Convênio para os exercícios subsequentes deverão ser consignadas nos respectivos instrumentos de planejamento de cada exercício financeiro.

Art. 8º - Os créditos especiais autorizados nesta Lei serão consignados à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde no valor R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), da unidade orçamentária do Fundo Municipal de saúde e ficando incorporado ao quadro de detalhamento da despesa - QDD.

Art. 9º - As despesas decorrentes da abertura dos presentes crédito especiais serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita Municipal de Barra de Santo Antônio (AL), em 16 de junho de 2023.

LÍVIA CARLA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thatiane Verissimo dos Santos
Código Identificador:75DCF3C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023

Fundamento Legal: Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, inciso III;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

CONTRATADA: DANIEL DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 35.683.785/0001-29;

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de show Artístico do cantor **Zé Neto Leão,** para as festividades do São João, que ocorrerá no dia 24 de Junho de 2023 no Município de Barra de Santo Antônio/AL.

Valor Global: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

Vigência: Até o fim da apresentação realizada

Firmado em: 22 de junho de 2023

Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Daniel dos Santos

Publicado por:
Thatiane Verissimo dos Santos
Código Identificador:A2944B48

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Aviso de Homologação e Adjudicação

Face aos constantes nos autos do procedimento de Chamada Publica 02/2023, do município de Batalha/AL, referente ao processo 052.2023/002. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos do Município de Batalha/AL, RATIFICO E HOMOLOGO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para as empresas: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES EM AGROECOLOGIA DO MUNICIPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, inscrito no CNPJ nº 10.706.335/0001-83 e DAP Jurídica nº SDW10706335000128011503555 - Valor do Contrato: R$ 166.938,00 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais) – Vigência 12 (doze) meses. COOPERATIVA DE PROCUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS, inscrito no CNPJ nº 04.811.676/0001-16 e DAP Jurídica nº SDW048116760001100222081 4 - Valor do Contrato: R$ 44.150,00 (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta reais) – Vigência 12 (doze) meses. ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL DO SITIO PAU FERRO, inscrito no CNPJ nº 01.240.887/0001-58 e DAP Jurídica nº SDW012400887000116032210 37 - Valor do Contrato: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) – Vigência 12 (doze) meses.

DENIS FIRMINO DE MORAIS
Secretário Municipal de Finanças.

Extrato dos Contratos

Contrato nº 045/2023– Processo Licitatório nº 052.2023/002– Chamada Publica nº 002/2023 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 atualizada pelas Resoluções nº 04, de 02 de abril de 2015, nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e nº 21 de 16 de novembro de 2021. – Grupo Formal: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES EM AGROECOLOGIA DO MUNICIPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, inscrito no CNPJ nº 10.706.335/0001-83 e DAP Jurídica nº SDW10706335000128011503555 - Valor do Contrato: R$ 166.938,00 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais) – Vigência 12 (doze) meses.

Contrato nº 046/2023– Processo Licitatório nº 052.2023/002– Chamada Publica nº 002/2023 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 atualizada pelas Resoluções nº 04, de 02 de abril de 2015, nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e nº 21 de 16 de novembro de 2021. – Grupo Formal: COOPERATIVA DE PROCUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS, inscrito no CNPJ nº 04.811.676/0001-16 e DAP Jurídica nº SDW048116760001100222081 4 - Valor do Contrato: R$ 44.150,00 (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta reais) – Vigência 12 (doze) meses.

Contrato nº 047/2023– Processo Licitatório nº 052.2023/002– Chamada Publica nº 002/2023 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 atualizada pelas Resoluções nº 04, de 02 de abril de 2015, nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e nº 21 de 16 de novembro de 2021. – Grupo Formal: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL DO SITIO PAU FERRO, inscrito no CNPJ nº 01.240.887/0001-58 e DAP Jurídica nº SDW012400887000116032210 37 - Valor do Contrato: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) – Vigência 12 (doze) meses.

Publicado por:
Marlon Ferreira da Silva
Código Identificador:243425BF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto AUTORIZO, na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa IMAGINAÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL.
Proceda assim, a contratação da empresa IMAGINAÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL, Inscrita no CNPJ sob o nº 46.237.738/0001-78, pelo valor global de R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:F0E04DF3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 070/2023

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **M DA SILVA LIMA FILHO POSTO - EPP**
Objeto: **Contratação do Saldo da Ata de Registro de Preços 050/2022, para a aquisição de COMBUSTÍVEIS FÓSSEIS.**
Valor Unitário: 01 – Óleo Diesel - R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos); Item 02 – Etanol – R$ 4,49 (Quatro reais e quarenta e nove centavos) e Item 03 – Gasolina Comum – R$ 5,49 (Cinco reais e quarenta e nove centavos).
Valor Total: R$ 945.658,58 (Novecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)
Celebração: 02/06/2023;
Prazo: 04 (Quatro) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Ricardo Henrique Pedrosa dos Santos.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:CFD7F2B2

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Secretaria Municipal de Saúde, portanto, RATIFICO, na forma do caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no do art. 24, X, da Lei de Licitações, a fim de manter em funcionamento os serviços básicos à população do município.

AUTORIZO a contratação da locação do imóvel situado no Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, S/N, Bairro Urbano, CEP 57.830-000 Branquinha/AL. de propriedade do Srº. Alessandro Gomes de Moura, inscrita no CPF sob o nº 015.113.414-67, com vigência de 12 (doze) meses, pelo valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Retornando os autos a Procuradoria Municipal para deliberação quanto à elaboração contratual, após isto encaminhar o referido processo a Secretaria Municipal de Saúde, para providências quanto ao empenho.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:8D4F8B6C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto AUTORIZO, na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa DEPOSITO DE GÁS MELO LIMA LTDA-ME.
Proceda assim, a contratação da empresa especializada no fornecimento de água mineral, inscrita no CNPJ sob o nº 10.595.124/0001-10, pelo valor global de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos).

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:AFA8EA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com, referente a contratação de empresa especializada no serviço de implantação e cessão de uso de sistemas de gerenciamento que integram as informações e processos do órgão, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com

MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:20439E04

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 001012001/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Chamada Pública nº. 01/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES
VALOR: R$ 1.565.946,60 (um milhão e quinhentos e sessenta e cinco mil e novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 21/12/2023 (21 de Dezembro de 2023), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2023

Campo Alegre, 6 de Julho de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:DC9583F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 002012001/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Chamada Pública nº. 01/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA LTDA.
VALOR: R$ 17.927,00 (dezessete mil e novecentos e vinte e sete reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 21/12/2023(21 de Dezembro de 2023), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2023

Campo Alegre, 6 de Julho de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:58D659D3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **ROGA LABS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 09.397.251/0001-26**, no valor de **55.950,00** (**cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta centavos**), visando a Contratação de empresa especializada para aquisição de licença de uso temporário de software de gestão de demandas para prefeituras, que oferece uma solução eficiente e eficaz para gerenciar e rastrear as demandas dos cidadãos, facilitando a comunicação entre a população e a administração pública, com foco na promoção de transparência, otimização e priorização das demandas e fornecimento de *insights* valiosos para a administração pública, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Canapi, 06 de julho de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:EEEB72CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões do Sr. Secretário Municipal de Educação, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no do art. 24, X, da Lei de Licitações, a fim de manter em funcionamento os serviços básicos à população do município.
AUTORIZO a contratação da locação do imóvel situado no Sítio Serra do exu no Munícipio de Canapi/AL, CEP 57530-000, zona rural, Canapi/AL, o qual se destinará para a instalação e funcionamento do Salão do EJA (Educação de Jovens e Adultos), pertencente ao Sra. Edna Gomes da Silva Rocha, inscrita no CPF sob o n° 397.143.734-68, residente e domiciliada no Sítio Serra do Exu, Rua Otacílio de Paula, Manarí/PE, CEP 56.565-000.

Canapi/AL, 06 de julho de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito do Município de Canapi

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:53AD046E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e EDNA GOMES DA SILVA ROCHA, inscrito no CPF sob o n° 397.143.734-68.
(Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento do Salão do EJA (Educação de Jovens e Adultos).
Vigência até: 31/12/2023
Celebração: 06/07/2023;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Edna Gomes Da Silva Rocha**.**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:317A190F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA, E PENSÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022.

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Partes: Instituto de Previdência, Aposentadorias e Pensões dos Servidores de Colônia Leopoldina/AL, COLONIAPREV e **BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.879.542/0001-19;

Objeto: Contratação de empresa para a **prestação de serviços de consultoria jurídico administrativa para manutenção do CADPREV, com preparação dos processos de aposentadoria e requerimento de compensação previdenciária, para atender as necessidades do Instituto de Previdência, Aposentadorias e Pensões dos Servidores de Colônia Leopoldina/AL,** em atendimento ao Instituto de Previdência, Aposentadorias e Pensões dos Servidores de Colônia Leopoldina/AL – COLONIAPREV;
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 09/06/2023;
Signatários: Ana Cristina Guerra Rocha e Márcio Alves Barbosa.

Publicado por:
Isalane Felix de Oliveira
Código Identificador:EC809652

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DESPACHO RATIFICADOR E EXTRATO DO CONTRATO 93/2023 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 38/2023

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa **JOSE FERNANDO FEIJO DA SILVA 98633732491, CNPJ 23.861.890/0001-21,** situada na Rua Padre Cícero, nº 32, Feitosa, Maceió, Alagoas - CEP: 57.043-140, para apresentação de show musical nos Festejos alusivos as festividades juninas de 2023, do Município de Colônia Leopoldina, nos termos do Art. 25, inciso III da Lei 8.666, 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Colônia Leopoldina, 22 de junho de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;
Contratada: **JOSE FERNANDO FEIJÓ DA SILVA 98633732491, inscrita no CNPJ Nº 23.861.890/0001-21**
Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical em comemoração aos festejos juninos de 2023 do Município de Colônia Leopoldina/AL.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
Celebrado 23/06/2023;
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: Manuilson Andrade Santos e José Fernando Feijó da Silva

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:648E3B2E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2023

Extrato ratificação Inexigibilidade de Licitação
A prefeita do município de Coqueiro Seco/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº 202305230011, nos termos do art. 25, inciso III, e art. 26 "caput", da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 02/2023 a favor da empresa LUCAS FIRMINO DE LIMA com CNPJ sob nº 27.853.230/0001-50, objetivando a contratação de shows artísticos musicais do artista "Cantor Lucas Firmino de Lima". Valor Global: R$ 3.000,00 (Três mil reais). DATA: 07/06/2023.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA –
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2023
CONTRATO N° 49/2023
Partes Município de Coqueiro Seco/AL e a empresa: **LUCAS FIRMINO DE LIMA com CNPJ: 27.853.230/0001-50**. OBJETO:

prestação dos serviços artísticos, destinados a realização da festividade do Projeto São João Arraiá Aqui o Coco Seco. O show artístico consiste na apresentação da banda: "CANTOR LUCAS FIRMINO DE LIMA". VALOR GLOBAL: R$ **3.000,00 (Três mil reais).** FUNDAMENTAÇÃO: art. 25, inciso III e art. 26 "caput", da Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie. DATA: 07 de junho de 2023. ASSINATURAS: Maria Decele Damaso de Almeida/contratante e a Sr. **Lucas Firmino de Lima**/contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:F78B2758

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2023

Extrato ratificação Inexigibilidade de Licitação
A prefeita do município de Coqueiro Seco/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº 202305230009, nos termos do art. 25, inciso III, e art. 26 "caput", da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 03/2023 a favor da empresa H E DA S SANTOS com CNPJ sob nº 26.457.379/0001-57 objetivando a contratação de shows artísticos musicais do artista "Emerson Matchacho &b Banda". Valor Global: R$ 7.000,00 (Sete mil reais). DATA: 07/06/2023.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA –
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2023
CONTRATO N° 50/2023
Partes Município de Coqueiro Seco/AL e a empresa: **H E DA S SANTOS com CNPJ: 26.457.379/0001-57**. OBJETO: prestação dos serviços artísticos, destinados a realização da festividade do Projeto São João Arraiá Aqui o Coco Seco. O show artístico consiste na apresentação da banda: "EMERSON MUTCHACHO & BANDA". VALOR GLOBAL: R$ **7.000,00 (Sete mil reais).** FUNDAMENTAÇÃO: art. 25, inciso III e art. 26 "caput", da Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie. DATA: 07 de junho de 2023. ASSINATURAS: Maria Decele Damaso de Almeida/contratante e a Sr. Hamilton Emerson da Silva Santos/contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:B9178AA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2023

Extrato ratificação Inexigibilidade de Licitação
A prefeita do município de Coqueiro Seco/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº 202305230012, nos termos do art. 25, inciso III, e art. 26 "caput", da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 04/2023 a favor da empresa J S ENTRETENIMENTO LTDA com CNPJ sob nº 35.058.701/0001-66 objetivando a contratação de shows artísticos musicais do artista "Cantor Tacizio Vitorino da Silva". Valor Global: R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais). DATA: 07/06/2023.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA –
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2023
CONTRATO N° 51/2023
Partes Município de Coqueiro Seco/AL e a empresa: **J S ENTRETENIMENTO LTDA com CNPJ: 35.058.701/0001-66**. OBJETO: prestação dos serviços artísticos, destinados a realização da festividade do Projeto São João Arraiá Aqui o Coco Seco. O show artístico consiste na apresentação da banda: "CANTOR TACIZIO VITORINO DA SILVA". VALOR GLOBAL: R$ **3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).** FUNDAMENTAÇÃO: art. 25, inciso III e art. 26 "caput", da Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie. DATA: 07 de junho de 2023. ASSINATURAS: Maria Decele Damaso de Almeida/contratante e a Sr. Jorge Severo Lima Filho/contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:7E99671F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2023EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS LEGAIS, COM BASE NO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO E NA FORMA DA

Extrato ratificação Inexigibilidade de Licitação
A prefeita do município de Coqueiro Seco/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº 2023052300, nos termos do art. 25, inciso III, e art. 26 "caput", da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 05/2023 a favor da empresa ALAN PAULO DE A MOURA ALBUQUERQUE EIRELI com CNPJ sob nº 14.067.321/0001-18 objetivando a contratação de shows artísticos musicais do artista "Alan do Acordeon". Valor Global: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais). DATA: 07/06/2023.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA –
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2023
CONTRATO N° 52/2023
Partes Município de Coqueiro Seco/AL e a empresa: **ALAN PAULO DE A MOURA ALBUQUERQUE EIRELI com CNPJ: 14.067.321/0001-18**. OBJETO: prestação dos serviços artísticos, destinados a realização da festividade do Projeto São João Arraiá Aqui o Coco Seco. O show artístico consiste na apresentação da banda: "ALAN DO ACORDEON". VALOR GLOBAL: R$ **4.000,00 (Quatro mil reais).** FUNDAMENTAÇÃO: art. 25, inciso III e art. 26 "caput", da Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie. DATA: 07 de junho de 2023. ASSINATURAS: Maria Decele Damaso de Almeida/contratante e a Sr. Alan Paulo de Almeida Moura Albuquerque /contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:55678BF5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1200.001325.2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MUDA DE ÁRVORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMAS E VASOS.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/DELMIRO GOUVEIA torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 04 de junho de 2023 foi fracassada a primeira chamada do Pregão

Eletrônico SRP nº 020/2023. Desta forma, será publicada a segunda chamada.

Delmiro Gouveia/AL, 06 de julho de 2023.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:CABCE7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0500.001982.2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADO POR BOMBEIRO CIVIL NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS FUNÇÕES, QUAIS SEJAM A GARANTIA DA SEGURANÇA E BEM ESTAR DAS PESSOAS QUE ESTIVEREM PRESENTES EM EVENTOS REALIZADOS PELO PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA/AL.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

JR EXTINTORES LTDA CNPJ N° 28.814.027/0001-37, valor global de R$ 209.442,00 (Duzentos e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais).

Delmiro Gouveia – AL, 05 de julho de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:63468AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0500.001982.2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADO POR BOMBEIRO CIVIL NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS FUNÇÕES, QUAIS SEJAM A GARANTIA DA SEGURANÇA E BEM ESTAR DAS PESSOAS QUE ESTIVEREM PRESENTES EM EVENTOS REALIZADOS PELO PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA/AL.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: JR EXTINTORES LTDA CNPJ N° 28.814.027/0001-37, valor global de R$ 209.442,00 (Duzentos e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:B6D1D812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0497/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0497/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **THONYVAL MELO DA SILVA LIMA** , portador (a) do CPF: 129.330.644-48 , para o
cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-07** da **Secretaria de Governo** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 06 de julho de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E5859884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01180008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços de locação e instalação de estrutura, equipamentos, sonorização, iluminação cênica e equipamentos elétricos, incluindo a montagem e desmontagem da estrutura fisica, a fins de atender as demandas do Município.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

J H B GOMES PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 18.899.026/0001-89, valor global de R$ 24.650.905,01 (Vinte e quatro milhões seiscentos e cinquenta mil novecentos e
cinco reais e um centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 06 de julho de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:81941A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01180008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços de locação e instalação de estrutura, equipamentos, sonorização, iluminação cênica e equipamentos elétricos, incluindo a montagem e desmontagem da estrutura fisica, a fins de atender as demandas do Município.
Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: J H B GOMES PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 18.899.026/0001-89, valor globalde R$ 24.650.905,01 (Vinte e quatro milhões seiscentos e cinquenta mil novecentos e cinco reais e um centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:93153E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0495/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0495/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:
CONCEDER, gratificação de estímulo ao servidor **PAULO SÉRGIO FIGUEIREDOO GONÇALVES**, inscrito no CPF sob o nº 889.###.###-04 e matrícula nº 776, no valor de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Delmiro Gouveia-AL, 05 de junho de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4C07F5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0498/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0498/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

EXONERAR, **ANTONIO PAULO ALVES**, portador (a) do CPF: 617.583.705-30, do cargo de
DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-07 da **Secretaria de Saúde**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 06 de julho de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A035C022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS – EXERCÍCIO DE 2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS –
EXERCÍCIO DE 2023

Formaliza o lançamento do IPTU e da TMRS para o ano de 2023.
A Prefeitura de Delmiro Gouveia, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 182, 184 e 394, §2º, V da Lei Municipal n. 1.382/2022, notifica aos contribuintes, a partir da publicação deste Edital, dos lançamentos relativos ao exercício de 2023 do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS), e determina os procedimentos a serem adotados pelos contribuintes e/ou responsáveis:

Art. 1º. O Carnês, contendo as informações relativas ao lançamento dos tributos imobiliários, e os Documentos de Arrecadação Municipal (DAMs), para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS), serão entregues nos endereços dos imóveis edificados, constantes no Cadastro Imobiliário.

Parágrafo único. Para evitar a incidência de acréscimos moratórios, independentemente da remessa aos endereços constantes nos cadastros, os DAMs poderão ser emitidos diretamente no sítio eletrônico:
https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefdelmirogouveia-al/#/guiasIptu, a partir do dia 10 de julho de 2023.

Art. 3º. O prazo para pagamento do IPTU/TMRS relativo ao exercício de 2023 em cota única, gerados exclusivamente através do sítio eletrônico:
https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefdelmirogouveia-al/#/guiasIptu, vence em 30/07/2023 e será concedido desconto de 30% (trinta por cento).

§1º. Para o contribuinte que não quitou o IPTU 2023 até 30/07/2023, será emitido o carnê do IPTU com a opção de pagamento em cota única, até 31/08/2023, com desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do imposto.

§2º. O sujeito passivo poderá optar pelo pagamento do valor do IPTU/TMRS em até 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento da primeira parcela no dia 31 de agosto de 2023 e das demais no último dia útil dos meses subsequentes.

Art. 4º. Os pagamentos efetuados após o vencimento sofrerão a incidência dos acréscimos legais previstos no art. 91 da Lei nº 1.382/2022.

Art. 5º. As reclamações contra o lançamento dos tributos imobiliários para o exercício de 2023 poderão ser apresentadas até 31 de agosto de 2023 na sede do Departamento de Arrecadação Municipal de Delmiro Gouveia.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2023.

PHELLIPE GOMES DE FRANÇA
Auditor Tributário Municipal
Mat. 23.026

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D927C975

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2023

A Prefeitura de Flexeiras/AL informa a abertura de Concorrência Pública nº 01/2023, Concessão dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do município de Flexeiras/AL. Data: 24/08/2023, às 10h00min. Editais Disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no sítio www.flexeiras.al.gov.br ou ainda pelo e-mail licitacao@flexeiras.gov.br.

AMBROZIO LISBOA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:5A7A7C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO:AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.
PROCESSO:0706.0013.054/2023
INTERESSADO:Secretária Municipal de Administração.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, tendo em vista a urgência da aquisição.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:13D67B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO- 2º CHAMADA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA LINHA BRANCA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS DIVERSOS.
PROCESSO: 0612.0004.015/2023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:DC6E6BEB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO E A EMPRESA CONSTRUTORA ALFA LTDA - EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1162/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.207.536/0001-61, com sede na Rua José Alexandra, nº 155, Bairro Centro, Girau do Ponciano, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **DAVID RAMOS DE BARROS**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº 1762576 SSP/AL, CPF/MF nº 007.504.604-07;

CONTRATADA: A empresa **CONSTRUTORA ALFA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.020.209/0001-78, estabelecida na Av. Aureliano Luis Pereira, 232, Anexo A, Bairro Centro, CEP: 57.340-000, Feira Grande - AL, representada pelo seu Representante Legal, Sr. **TARLEY BATISTA BRUNET**, inscrito no CPF sob o nº 132.158.934-44, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social;

OBJETO DO CONTRATO: Modificação do projeto básico e do valor, com o acréscimo qualitativo dos serviços do Contrato nº 016/2023, nos termos previstos em suas Cláusulas, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente ao saldo remanescente da construção da Creche (PROINFÂNCIA – PROJETO PADRÃO FNDE – TIPO 1).**

DO VALOR: Contrato que tinha valor global de **R$ 2.919.684,24 (**dois milhões, novecentos e dezenove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) passa a ter o valor global de **R$ 3.269.522,95** (três milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).

BASE LEGAL: As alterações encontram fundamento no art. 65, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
15 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0100 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15.0100.12.365.0001.1018 – CONSTRUÇÃO DE CRECHES

NATUREZA DA DESPESA:
3.4.4.9.0.51.00.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO:
0298.00.000 – CONVÊNIOS/PROGRAMAS.

DATA DE ASSINATURA: 04 de julho de 2023.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:1932705D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 19/2023 - SEGUNDA CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°19/2023-2
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para **aquisição de material permanente (eletrônicos, eletrodomésticos, mobiliários e de informática), com exclusividade de lotes para ME e EPP**. **DATA:** 20 de julho de 2023 às 9h00min**.**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br e pelo site: www.igaci.al.gov.br.

Igaci/AL, 06 de julho de 2023.

EDJANE ALVES DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:F8833E81

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 061/2023

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município –**PGM, RATIFICA *A DISPENSADELICITAÇÃO DE Nº 061/2023 E AUTORIZA O FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO*a*SER FORNECIDO/EXECUTADO***pela empresa **FELIPE ALVES DE MELO** inscrita no**CNPJ nº.40.306.952/0001-52** localizada **RUA DEPUTADO TARCÍSIO DE JESUS, 301, MONTE CASTELO, INHAPI-AL, CEP 57.545-000,** de acordo com o procedimento administrativo de **20230601.012** cujo objeto é a contratação de empresa **ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME** de acordo com as necessidades apresentadas pela secretaria solicitante, no valor global de***R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)*** em conformidade com o inciso VIII e parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato**(quando for o caso).**

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 03 de julho de 2023.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:48A83DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializadas na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 06 de julho de 2023.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:600A7B00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 – PE 010/2022

EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 – PE 010/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS – CNPJ No 12.250.999/0001-06 E A EMPRESA – J A A BOMFIM CONSTRUTORA - CNPJ No 31.326.139/0001-53.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO Nº 001 – PE 010/2022, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, e aditivo de acréscimo de 25% do valor inicial pactuado no referido contrato, com fundamento no art. 65, inciso II, "d", Art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, e autorização do Prefeito deste Município.

Jacaré dos Homens-AL, 31 de maio de 2023.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:0F5BF997

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCEDIMENTO LICITATORIO – Inexigibilidade Nº14/2023
Objeto: Contratação da banda SILVÔNIO VIEIRA E OS GUARDIÕES DO FORRÓ para comemoração da festa de São João. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe - CGC. Nº 27.328.765/0001-01. CONTRATADO: RB. PRODUÇÕES, EVENTOS E LOCAÇÃO - EPP. CNPJ de n°37.836.460/0001-64. Valor do contrato R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Lei 8.666/93.
PROCEDIMENTO LICITATORIO – 1º Termo Aditivo, referente a Inexigibilidade n.º 05/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe. CNPJ: Nº 12.247.755/0001-74. **CONTRATADO:** ALAGOAS AMBIENTAL S/A. CNPJ de n° 16.982.376/0001-89. **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de armazenamento temporário e transferência definitiva de resíduos não perigosos para a central de tratamento de resíduos. (CTR METROPOLITANA). **Amparo Legal:** Lei 8.666/93
PROCEDIMENTO LICITATORIO – 1º Termo Aditivo, referente a Inexigibilidade n.º 06/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe. CNPJ: Nº 12.247.755/0001-74. **CONTRATADO:** ALAGOAS AMBIENTAL S/A. CNPJ de n° 16.982.376/0001-89. **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de transbordo de resíduos não perigosos para a central de tratamento de resíduos. (CTR METROPOLITANA). **Amparo Legal:** Lei 8.666/93

AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:C9EF5344

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46/2023 (DE 05 DE JULHO DE 2023)

Ementa: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Japaratinga – AL - CME, para o mandato de 2023/2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação nº 409 de 15 de dezembro de 2008.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPARATINGA-AL – CME,** para o biênio 2023/2025.
Art. 2º De forma paritária, o Conselho Municipal de Educação de Japaratinga-AL, é composto nesse biênio de 11(onze) membros titulares, cada um com seu respectivo suplente, representantes da sociedade civil e da administração pública municipal.
Art. 3º São nomeados os seguintes membros titulares e suplentes, representantes da sociedade civil organizada e da administração pública municipal direta.
I - Representantes do Poder Executivo (Secretaria Municipal de Educação)
Titular – Gedalva Gomes do Nascimento – CPF nº 827.195.004-53
Suplente – Ana Carolina Mendonça Correia – CPF n 142.546.494-79
Titular – Benemara da Silva Rodrigues – CPF nº 032.006.814-54
Suplente – José Afrânio Oliveira dos Santos Júnior – CPF nº 029.658.834-28
II - Representantes dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino.
Titular – Eladio Pereira de Santana – CPF nº 077.173.594-48
Suplente – Andréia Santos Avelino – CPF nº 038.954.514-79
Titular – Letícia Vicente Vanderlei – CPF nº 100.844.164-32
Suplente – Wagnar Laureane de Barros Oliveira França
CPF nº 116.001.374-82
III – Representantes dos diretores das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.
Titular – Everton Antonio do Nascimento - CPF nº 077.190.114-30
Suplente – Cynthya Celly Bandeira Rodrigues Cavalcante
CPF nº 042.173.354-31
IV – Representantes da Sociedade Civil
Titular – Valdiran Souza Moura – CPF nº 025.794.384-67
Suplente – Osangela dos Santos Carvalho – CPF nº 080.330.634-24

VI – Representantes dos Conselhos Escolares – Segmento Pais
Titular – Valdelucia Souza - CPF nº 080.179.734-97
Suplente – Maria Luanais Silva de Souza - CPF nº 117.035.614-14
VII – Representantes dos Conselhos Escolares – Segmento Aluno
Titular – Selma Maria de Lima – CPF nº 074.421.054-24
Suplente – Jaqueline Santos da Silva – CPF nº 070.921.034-52
VIII – Representantes dos Trabalhadores Municipais em Educação, Quadro Administrativo.
Titular – Josely Machado da Silva Alcantara – CPF nº 818.718.054-49
Suplente – Aldhelle Shayanne Oliveira Leal – CPF nº 132.217.944-10
IX – Representantes do Conselho Tutelar
Titular – Armond Acklli Buarque da Silva – CPF nº 108.876.324-32
Suplente – Aline Silva Correia – CPF nº 109.323.684-17
X – Representantes do Conselho do FUNDEB
Titular – Kátia Shirley dos Santos – CPF nº 009.275.454-62
Suplente – José Alves de Oliveira – CPF nº 632.372.964-49
Art. 4º Os serviços prestados à educação pelos conselheiros nomeados neste ato, são considerados de relevante interesse social, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 5º O Conselho Municipal de Educação de Japaratinga/AL – CME – tem as seguintes atribuições:
I – promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;
II – zelar pela qualidade pedagógica e social da educação das unidades da rede municipal de ensino;
III – zelar pelo cumprimento da legislação vigente;
IV – participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Japaratinga-AL;
V – assessorar os demais órgãos e instituições da Rede Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas e deliberar a respeito de medidas para aperfeiçoá-lo;

VI – emitir pareceres, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos da rede municipal, bem como a respeito da política educacional estadual e nacional;

VII – manter intercâmbio com os demais conselhos dos municípios e do Estado de Alagoas;

VIII – analisar as estatísticas da educação municipal, anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições da rede municipal de ensino de Japaratinga;

IX – emitir pareceres, indicações, instruções e recomendações sobre convênios, assistência e subvenção a entidades públicas e privadas, bem como seu cancelamento;

X – acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades;

XI – mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, na Rede Municipal Educação de Japaratinga;
XII – dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;
XIII – mobilizar a sociedade civil e o Estado para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições públicas;
XIV – acompanhar, controlar e fiscalizar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
XV – conferir e emitir pareceres quanto às prestações de contas referentes ao Fundo;
XVI – supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japaratinga-AL, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:87133D1D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA, SUPERVISORA E COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE JARAMATAIA-AL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Considerando as determinações do Decreto Municipal Nº 05 de 12 de setembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Geral de Escolha para organizar, supervisionar e coordenar o Processo Seletivo para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor da Rede Municipal de Ensino de Jaramataia.
Art. 2º Ficam nomeadas como membros da Comissão Geral de Escolha os respectivos funcionários da secretaria Municipal de Educação e Esporte.
I)Representantes do setor pedagógico:
A) Cícera Oliveira Barbosa
CPF:023.580.394-46
B)Verônica Barbosa dos Santos
CPF:035.357.694-85
II)Representante do setor administrativo:
A)Fernando Luiz da Silva
CPF:443.083.614-00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Jaramataia-AL, 26 de junho de 2023.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:A57AC915

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 136/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr (a). **LARA WANDERLEY VASCONCELLOS AGRA,** inscrita (a) no CPF sob n° 063.083.444-00, para o cargo de provimento em Comissão de **Assessora Técnica de Finanças,** símbolo CC-8, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 05 de julho 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 05 de julho de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:A8C598C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 03/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÁ DA PRAIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o (a) Sr (a), LUIZ PAULO SILVA CESAR TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 085.472.984-44, do cargo de provimento em Comissão de Diretor Pessoal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jequiá da Praia/AL, em 03 de julho de 2023.

ALAN DE MELLO BRAGA
Diretor Presidente
Jequiá Prev

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:FF4305F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 04/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÁ DA PRAIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o (a) Sr (a), VITÓRIA CAROLINA TELES GONÇALVES, inscrito(a) no CPF sob o nº 066.405.654-71, do cargo de provimento em Comissão de Diretor Administrativo e Financeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jequiá da Praia/AL, em 04 de julho de 2023.

ALAN DE MELLO BRAGA
Diretor Presidente
Jequiá Prev

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:DA1D1B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 05/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÁ DA PRAIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) Sr (a), LUIZ PAULO SILVA CESAR TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 085.472.984-44, do cargo de provimento em Comissão de Diretor Administrativo e Financeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jequiá da Praia/AL, em 04 de julho de 2023.

ALAN DE MELLO BRAGA
Diretor Presidente
Jequiá Prev

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:850838F1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023 - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - COLETE DE AGENTE DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Contratante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;

Contratada**: JOSE CICERO DOS SANTOS JUNIOR 0344880364, e inscrita no CNPJ sob o nº 14.456.118/0001-33;**

Objeto: contratação de empresa para aquisição de Coletes, Calças e Bolsas para os Agentes de Saúde, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde, do Município de Joaquim Gomes/AL.

Valor Global: R$ 13.260,00 (treze mil duzentos e sessenta reais)
Vigência: 31/12/2023

Celebração: 30/30/2023;

Signatários: Adriano Ferreira Barros e **Jose Cicero dos Santos Junior**
.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Joaquim Gomes/AL em 30/03/2023.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação ocorrida aos 10/05/2023, Edição 2043 do Diario oficial dos Municipios Alagoanos, referente ao extrato do contrato n° 35/2023 onde se lê: R$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais) leia-se R$ 13.260,00 (treze mil duzentos e sessenta reais).

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:13CC0FAD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023-SRP
Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos comum, medicamentos controlados e correlatos, com exclusividade de lotes para ME/EPP - Data/Horário: 24 de julho de 2023 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site https://jundia.al.gov.br/, informações: no e-mail: pmjundia-al@hotmail.com.

Jundiá/AL, 04 de julho de 2023.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:F2BD800E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 032.2023-2ªCHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 032.2023-2ªCHAMADA

Pregão Eletrônico nº 032/2023 (2ªCHAMADA). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS ESCOLARES ZERO QUILÔMETRO. Data: 20/07/2023, às 14h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx, informações no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 06 de julho de 2023.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:0B67F3B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 008/2021 – INEX 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 07070027/2022. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 008/2021 – INEX 008/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 12 MESES. VALOR: R$ 54.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 -PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2009 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ELEMENTO DE DOTAÇÃO: 3.3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 0010.00.000 – RECURSOS PROPRIOS DATA DA ASSINATURA: 15 DE AGOSTO DE 2022 BASE LEGAL: LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:5D30B9D9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
PROCESSO Nº 04200025/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DA CANOA/AL. Data da Homologação: 05/07/2023. Fornecedor Registrado: ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.873.236/0001-26, valor registrado: R$ 43.760,00 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta reais) Vigência: 07/07/2023 a 07/07/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:2D8EBE58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
PROCESSO Nº 04200025/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DA CANOA/AL. Data da Homologação: 05/07/2023. Fornecedor Registrado: CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ 43.684.445/0001-40, valor registrado: R$ 14.734,20 (quatorze mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), Vigência: 07/07/2023 a 07/07/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:B8616E76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
PROCESSO Nº 04200025/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DA CANOA/AL. Data da Homologação: 05/07/2023. Fornecedor Registrado: DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELLI EPP, CNPJ 00.478.911/0001-29, valor registrado: R$ 13.974,00 (treze mil, novecentos e setenta e quatro reais), Vigência: 07/07/2023 a 07/07/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:DD7B40EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
PROCESSO Nº 04200025/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DA CANOA/AL. Data da Homologação: 05/07/2023. Fornecedor Registrado: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, CNPJ 28.706.488/0001-96, valor registrado: R$ 150.988,46

(cento e cinquenta mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos), Vigência: 07/07/2023 a 07/07/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:D7B8208B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
PROCESSO Nº 04200025/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DA CANOA/AL. Data da Homologação: 05/07/2023. Fornecedor Registrado: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.464.926/0001-27, valor registrado: R$ 16.954,65 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), Vigência: 07/07/2023 a 07/07/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:85ED3C1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
PROCESSO Nº 04200025/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DA CANOA/AL. Data da Homologação: 05/07/2023. Fornecedor Registrado: SUPERAR LTDA, CNPJ 13.482.516/0001-61, valor registrado: R$ 97.461,75 (noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), Vigência: 07/07/2023 a 07/07/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:E3F8CC66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
PROCESSO Nº 04200025/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DA CANOA/AL. Data da Homologação: 05/07/2023. Fornecedor Registrado: CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA, CNPJ 03.016.072/0001-15, valor registrado: R$ 18.824,85 (dezoito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos) Vigência: 07/07/2023 a 07/07/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:D318D0F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
PROCESSO Nº 04200025/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DA CANOA/AL. Data da Homologação: 05/07/2023. Fornecedor Registrado: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ 45.329.312/0001-81, valor registrado: R$ 33.939,40 (trinta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) Vigência: 07/07/2023 a 07/07/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:FF7B3B1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
PROCESSO Nº 04200025/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DA CANOA/AL. Data da Homologação: 05/07/2023. Fornecedor Registrado: BRM COMERCIO LTDA, CNPJ 47.630.292/0001-00, valor registrado: R$ 105.169,00 (cento e cinco mil, cento e sessenta e nove reais) Vigência: 07/07/2023 a 07/07/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:94EA3FA1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS 01/2023
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **53/2023 –** Processo nº **002/2023** – Tomada de Preços nº **01/2023** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93– Fornecedor Registrado **MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.872.922/0001-91. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia referente a reconstrução de 09 (nove) unidades habitacionais atingidas pelo evento das fortes chuvas registrada no município nos dias 25 de maio e 02 de julho na zona urbana e no povoado tipi, no Município de Limoeiro de Anadia – AL, com área construída de 64,85 m² cada.– **Vigência**: 06 (seis) meses – Valor: **R$ 1.132.122,10** (Um milhão cento e trinta e dois mil cento e vinte e dois reais e dez centavos).

Publicado por:
Quezia Nunes dos Santos Melo
Código Identificador:177A0C60

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA 012/2023 SEGUNDA CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 Segunda Chamada
O município de Major Izidoro torna público aos interessados que o pregão supracitado, oriundo do processo nº 005.008.020323, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é o Registro de preços de empresa para Aquisição de Lavadora e Secadora para o Município de Major Izidoro, foi declarado **FRACASSADO**, em razão da empresa vencedora do certame está superior ao orçamento estimado para contratação, nos termos do art. 56, inc. IV, da Lei 13.303/16.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MAJOR IZIDORO.

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:93E29DF0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECISÃO DE Nº 005/2023

(De 03 de julho de 2023)
Processo nº 3240, de 05 de agosto de 2022.

No exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo nº 3240, de 05 de agosto de 2022 e as ***recomendações da Procuradoria Geral do Município contidas no Parecer nº 131/2023***, para aplicar a **JAÍSON CANDIDO DE SOUZA**, pintor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº 1684, nos termos do art. 138, inciso III, da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995, a pena de abandono de cargo, este é caracterizado pela ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, infringindo o disposto no art. 149 da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

Art. 1º. Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:53FE747E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECISÃO DE Nº 006/2023

(De 03 de julho de 2023)

Processo nº 3570, de 23 de setembro de 2022.

No exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo nº 3570, de 23 de setembro de 2022 e as ***recomendações da Procuradoria Geral do Município contidas no Parecer nº 133/2023***, para aplicar a **MATEUS HENRIQUE CAVALCANTE GALVÃO**, assistente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Humano e Habitação, matrícula nº 8952, nos termos do art. 138, inciso III, da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995, a pena de abandono de cargo, este é caracterizado pela ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, infringindo o disposto no art. 149 da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

Art. 1º. Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:FDB7C02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 476/2023

(De 06 de julho de 2023)

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DO CARGO E PROVENTOS, EFETIVO, POR ABANDONO DE CARGO, DO SENHOR MATEUS HENRIQUE CAVALCANTE GALVÃO, DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º DEMITIR, em caráter definitivo e irrevogável, o senhor **MATEUS HENRIQUE CAVALCANTE GALVÃO**, matrícula nº 8952 no Cargo efetivo e de provimento, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Humano e Habitação, de acordo com o que consta do Processo nº 3570, de 23 de setembro de 2022, com fundamento nas recomendações da ***PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, contidas no Parecer nº 133/2023***, ***Decisão de nº 006/2023, de 03 de julho de 2023***, pela a pena de demissão por abandono de cargo, este caracterizado pela ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, infringindo o disposto no art. 149, c/c, art. 138, inciso III, da Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 03 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:C7F3F4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 477/2023

(De 06 de julho de 2023)

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DO CARGO E PROVENTOS, EFETIVO, POR ABANDONO DE CARGO, DO SENHOR JAILSON CANDIDO DE SOUZA, DO CARGO DE PINTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica

do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º DEMITIR, em caráter definitivo e irrevogável, o senhor **JAILSON CANDIDO DE SOUZA**, matrícula nº 1686 no Cargo efetivo e de provimento, **PINTOR**, subordinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o que consta do Processo nº 3240, de 05 de agosto de 2022, com fundamento nas recomendações da ***PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, contidas no Parecer nº 131/2023***, ***Decisão de nº 005/2023, de 03 de julho de 2023***, pela a pena de demissão por abandono de cargo, este é caracterizado pela ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, infringindo o disposto no art. 149, c/c, art. 138, inciso III, da Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 03 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:CA6365E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EDITAL Nº 020/2023

(de 06 de julho de 2023)

CONVOCAR CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS) EM VAGAS REMANESCENTES PARA OS CARGOS DE PROFESSORES E PEDAGOGOS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 40, da Lei Municipal de nº 760/2022, de 20 de junho de 2022. Vem por este Edital **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2019.

CONSIDERANDO as vagas remanescentes para os cargos de Professores (Nível Superior), em conformidade com o Edital nº 001/2019, aprovado no último Concurso Público do Município de Maragogi;

CONVOCA

Os candidatos classificados para as vagas remanescente no Concurso Público Municipal 2019, para os cargos de **PROFESSORES** (nível superior):

Professores – Nível Superior				
Ordem de Classificação	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO	CPF
4º	VIVIANE PRISCILA DO NASCIMENTO	PROFESSOR (A) DE PORTUGUÊS	411907327	084.523.654-70
50º	JANIELLE GOMES DA SILVA	PROFESSOR (A) DO 1º AO 5º	411906663	096.154.244-63
51º	MARIANA LUCAS DE FRANÇA LIMA	PROFESSOR (A) DO 1º AO 5º	411911138	091.189.334-24
52º	THAYANE TEREZA VIEIRA LOPES	PROFESSOR (A) DO 1º AO 5º	411909952	094.719.584-07
14º	EMANUELLE DEISE SANTOS	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL	411911973	077.349.854-08
15º	MARÍLIA RIBEIRO LIMA	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL	411911113	051.054.914-40

Os Convocados deverão comparecer até dia**12 de julho de 2023**, às 9h A.M., no Prédio da Secretaria Administração, Praça Guedes Miranda, 30 – Centro - Maragogi – Alagoas – CEP: 57955-000, portando os seguintes documentos exigidos pelo edital acima citado, originais e cópias:

Foto 3x4; CPF; RG; Comprovante de Residência; Título de Eleitor; Carteira de Habilitação (se houver), Registro de Nascimento ou Casamento; Carteira Profissional; Reservista; PIS/PASEP; Comprovante de Quitação Eleitoral; Certificado de Escolaridade e Graduação/Especialização; Certidões negativas estaduais; Certidões negativas federais: cível e criminal; Certidão negativa Eleitoral; Declaração de Imposto de Renda ou comprovante de isenção, ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) emitido e carimbado pelo médico do trabalho e Declaração de vacinação do COVID – 19.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2023.

IVANIZE CALAÇA PINTO VASCONCELOS
Secretária Municipal de Administração De Maragogi - Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:C88DF776

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 031/2023 (DE 06 DE JULHO DE 2023)

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI PELO FALECIMENTO DO SENHOR AVANIL BEZERRA CAVALCANTE, CONHECIDO COMO "VANE" – QUE CHEGOU A EXECERCER UMA DAS CADEIRAS NA CÂMARA DE VEREADORES DESTA MUNICIPALIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso IV e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO, um filho ilustre de Maragogi, ex-vereador, agricultor e produtor rural;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a comunidade de maragogiense e principalmente a área rural, de qualidade na prestação de seus serviços; e

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade de Barra de Piabas e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável.

D E C R E T A

Art.1º LUTO OFICIAL de 03 (três) dias, no Município de Maragogi, Alagoas, contados desta data, pelo falecimento do Sr. **AVANIL BEZERRA CAVALCANTE**, ocorrido na manhã desta quinta-feira, dia 06 de julho, no Hospital Arthur Ramos, na capital do Estado.

Art.2º Durante o período de Luto Oficial a Bandeira Municipal deverá ser hasteada a ***meio-pau***, com afixação de tarja preta no frontispício dos prédios municipais.

Art.3º O sepultamento ocorrerá, nesta sexta-feira, dia 07 (sete) no Cemitério de Barra Grande, às 9h.

Art.4º EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Municipio de Maragogi
Estado de Alagoas

Publicado por:
Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código Identificador:2EE51C0D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº:04240009/2023.
Contrato nº:29/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 36.413.553/0001-13.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Construção da Creche no povoado São Cristóvão no município de Maravilha/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses.
Data de Assinatura: 06 de julho de 2023.
Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela **Contratante** e o **Fernando Candido da Silva,** pela **Contratada**. Em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:08FDA25B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.510, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao dispositivo no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) as diretrizes para elaboração dos Orçamentos para o exercício de 2024, compreendendo:

I – As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;
II – As Metas e Riscos Fiscais;
III – A Estrutura e as Diretrizes dos Orçamentos;
IV – As Diretrizes para Execução dos Orçamentos;
V – As Diretrizes sobre Alterações na Legislação Tributária;
VI- As Disposições Relativas às Despesas com Pessoal;
VII – Do Não Atingimento das Metas Fiscais;
VIII - Do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
IX – As Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal;
X - A Transparência da Gestão Fiscal;
XI – As Disposições Gerais;
XII – Anexo I de Metas Fiscais;
XIII – Anexo II de Riscos Fiscais.

Art. 2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2024.

Seção II
Dos Gastos Municipais

Art. 3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 4º - Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

I – Carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

Seção III
Das Receitas do Município

Art. 5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

I – Dos tributos de sua competência;
II – De atividades econômicas;
III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
IV – Das alienações;
V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital;
VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 6º - Para fins de estimativa das receitas será considerado:

I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte:
II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
III – Alterações na legislação tributária;
IV – A variação do índice de preços;
V – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados (2020 a 2022) e a previsão de 2023.

Art. 7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município despenderá esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa:
§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;
§3º - A Lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.
§4º - Qualquer alteração na Legislação Tributária para o exercício financeiro de 2024 deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo e por ele aprovada antes da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, a fim de que possas as mesmas ser incluídas na previsão da receita.

CAPÍTULO II
DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

Art. 8º - A Administração Pública Municipal elegeu como Prioridades e Metas para o exercício de 2024 as Ações do Plano Plurianual para o período de 2022-2025, que integrarão os anexos desta Lei.

§1º - As Prioridades e Metas de que trata este artigo terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2024 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação da despesa, respeitando o atendimento das despesas que constituem obrigações constitucionais.

§2º Poderá ser procedida a adequação das Prioridades e Metas de que trata o caput deste artigo, se durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2024, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Art. 9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela Lei Orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no Plano Plurianual.

§1º - Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2024, ambos os Poderes deverão verificar os programas que forem contemplados no PPA (2022-2025), e as ações prioritárias nele contempladas para 2024 deverão estar em consonância com as prioridades e metas previstas na presente Lei.

§2º - Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, o Poder Executivo e Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

Art. 10 - A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2024, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção das metas constantes dos anexos desta Lei.

CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 11 - Integram esta Lei os Anexos referenciados nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único - A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 12 - Estão discriminados, em Anexo integrante desta Lei, os Riscos Fiscais, nos quais são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Da Organização dos Orçamentos

Art. 13 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;
II – Orçamento da Seguridade Social;

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
§2º - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

Art. 14 - A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita por origem e esfera orçamentária e a despesa por função, subfunção, programa de governo, ação orçamentária, fonte de recursos e esfera orçamentária.

§1º - Os Programas, para atingir os seus objetivos, se desdobram em ações orçamentárias.
§2º - As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais.
§3º - As ações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, citadas no §1º deste artigo, de acordo com a finalidade do gasto, serão classificadas como:

I – Atividades de pessoal e encargos sociais;
II – Atividades de manutenção administrativa;
III – Outras atividades de caráter obrigatório;
IV – Atividades finalísticas; e
V – Projetos.

§4º - Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são os previstos na Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas posteriores alterações.

Art. 15 - A Lei Orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I – A Fundos Especiais;
II – Às ações de Saúde e Assistência Social;
III – Ao Regime Próprio de Previdência Social;
IV – À manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 16 - O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de imposto e transferências constitucionais, conforme determina o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Complementar 141, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2023 já fixar tais valores mínimos.

Art. 17 - A Lei do Orçamento Anual poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito em conformidade com os limites e condições fixados pelo Senado Federal e nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 18 - Não poderão ser fixadas despesas, a qualquer título, sem prévia definição das respectivas fontes de recursos.

Art. 19 - Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciárias, consoante determina o Art. 100 da Constituição Federal.

Art. 20 - Fica autorizado o Poder Executivo a criar fontes de recurso, elementos, e ou subelementos de despesas dentro das ações pré-existentes visando a segregação das naturezas de despesas para controle de custos e para a correta classificação destas.

Parágrafo Único – Quando a criação for de subelementos, este poderá ser dotado com parte dos créditos orçamentários de sua respectiva conta sintética sem onerar o limite de créditos adicionais.

Art. 21 - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Texto da Lei;
II – Quadros Orçamentários Consolidados;
III – Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a Receita e Despesa na forma definida nesta Lei;
V – Discriminação na Legislação da Receita e da Despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
VI – Demonstrativo da renúncia da Receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 22 – Para efeito do disposto neste capítulo, O Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Pública Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2023, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional,

serem incluídas no Projeto de Lei Orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 23 - A execução orçamentária dos Poderes poderá ser realizada através de descentralização de créditos orçamentários entre unidades gestoras, quando for efetuada movimentação de parte do orçamento, mantidas as classificações institucional, funcional, programática e econômica, para que outras unidades administrativas possam executar a despesa orçamentária, sendo:

I – Descentralização interna de crédito ou provisão, envolvendo a transferência de créditos entre unidades gestoras de um mesmo órgão ou entidade; e
II – Descentralização externa de crédito ou destaque, envolvendo a transferência de créditos entre unidades gestoras de órgãos ou entidades de estruturas administrativas diferentes, de um órgão para outro e dependerá, quando necessário, de celebração de convênio ou instrumento congênere.

§ 1º As descentralizações de créditos orçamentários não se confundem com remanejamentos, transferências e transposições, pois, não:

I – Modificam o valor da programação ou de suas dotações orçamentárias;
II – Alteram a unidade orçamentária (classificação institucional) detentora do crédito orçamentário aprovado na lei orçamentária ou em créditos adicionais.

Seção II
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 24 - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na Lei Orçamentária, a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 25 - A compensação de que trata o Art. 17, §2º da Lei Complementar n.º 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento de respectiva margem de expansão.

Parágrafo Único – Na hipótese de ocorrer as circunstâncias estabelecidas no caput do Art.9, ou no inciso II, § 1º, do Art. 31, todos da Lei Complementar n.º 101/2000, os Poderes Executivo e Legislativo deverão proceder a respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

Art. 26 – O Poder Executivo poderá, durante o exercício de 2024, ajustar as fontes de recursos sem alterar a programação constante da Lei Orçamentária Anual para manter o equilíbrio na execução desta Lei.

Seção III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos
Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 27 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5odo art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizado no exercício anterior, acrescido dos valores devidos aos inativos e pensionistas.

§ 1º Após finalização da arrecadação do exercício de 2023, comprovada pela emissão do Balanço Geral, havendo diferença do resultado da aplicação do percentual, conforme *caput* deste artigo, em confronto com os créditos autorizados para o Legislativo na LOA 2024, a diferença positiva deverá ser anulada no Executivo e suplementada no Legislativo. Sendo negativa a diferença, deverá ser anulada no Legislativo e suplementada no Executivo.

§ 2º As dotações que porventura vierem a ser suplementadas e anuladas em obediência ao *caput* deste artigo, ficam a critério do respectivo Poder.

§ 3º Do período entre janeiro de 2024 até a publicação do Balanço geral do exercício de 2022, o duodécimo da Câmara de Vereadores corresponderá a 1/12 (um doze avos) do total de créditos autorizados para o Poder Legislativo na LOA 2024 com respeito as disposições do Inciso III, parágrafo 2º do Art. 29A da Constituição Federal de 1988.

Art. 28 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único – Ao final do exercício financeiro, o superávit financeiro dos recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo.

Art. 29 - A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

§ 1º O Poder Legislativo, em observância ao *caput*, deve tomar as medidas necessárias para atendimento do artigo 18 do Decreto Federal nº 10.540 de 5 de novembro de 2020.

Seção IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 30 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

§ 1º - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, e que seja custeado por outra esfera de Governo.

Seção V
Da Transferência de Recursos Para as Entidades da Administração Indireta

Art. 31 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais autorizadas em Lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, Art. 167, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

Seção VI
Das Transferências de Recursos Para o Setor Privado

Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes:
II – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – Atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dos anos, contendo:

Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto à Receita Federal;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS.

Seção VII
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 33 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 34 - A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por Lei específica para atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.
§1º - A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.
§2º - A transferência de recursos dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:
Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto à Receita Federal;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Dos Créditos Adicionais

Art. 35 - A Lei Orçamentária, autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar com percentual de 60% (sessenta por cento) da receita prevista para o exercício de 2024.

Art. 36 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2024 por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

Seção II
Transposição, Remanejamento e Transferência
De Dotações Orçamentárias

Art. 37 - Fica o Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que tem a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das Leis Orçamentárias, entende-se por:

I – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

II – Transposição: o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício dentro da mesma unidade orçamentária.

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações dentro da mesma unidade orçamentária e do mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 38 - As receitas serão estimadas e discriminadas de duas formas:

I - Considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal; e

II - Considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de Projetos de Lei encaminhados à Câmara Municipal até três meses antes do encerramento do exercício de 2023, especialmente sobre:

a) reavaliação das alíquotas dos tributos;
b) critérios de atualização monetária;
c) aperfeiçoamento dos critérios para correção dos créditos do Município recebidos com atraso;
d) alteração nos prazos de apuração, arrecadação e recolhimento dos tributos;
e) extinção, redução e instituição de isenções de incentivos fiscais;
f) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social;
g) revisão da legislação sobre taxas; e
h) concessão de anistia e remissões tributárias.

Art. 39 - Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 38 ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários, mediante decretos, na hipótese de previsão de despesa na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - Os decretos referidos no *caput* deste artigo deverão informar o impacto dos ajustes necessários sobre as metas e prioridades da Administração.

Art. 40 - Na aplicação de lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira dever-se-á observar a devida anulação de despesas em valor equivalente caso produza impacto financeiro no mesmo exercício, respeitadas as disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 41 - No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, as despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite estabelecido nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único – Caso o município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2024, já esteja acima do limite previsto no art. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art. 42 - No Exercício de 2024, caso a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do Art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – Situações de emergência e calamidade pública;
II – Situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;
III – A relação custo-benefício se revelar favorável em relação à alternativa possível.

Art. 43 - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto na letra “b”, inciso III do Art. 20 da Lei Complementar 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder, separadamente.

Art. 44 - Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo, a realizar concurso público no exercício de 2024 para reposição do quadro de pessoal das áreas consideradas prioritárias para a Administração Pública Municipal.

Art. 45 - Quando a despesa de pessoal ultrapassar o limite prudencial estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, a realização de serviço extraordinário, no decorrer do exercício de 2024, dependerá de autorização especial prévia do Prefeito e será admitida apenas para setores considerados relevantes para o interesse público, voltados para as áreas de segurança, educação e de saúde, em situações de emergências que envolvam risco ou prejuízo para a população.

Art. 46 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169 §1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – Concessão e aumento de remuneração, através de reajuste/alteração, inclusive como forma de revisão geral anual;
II – Criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
III – Reforma do plano de cargos e carreiras do magistério público municipal;
IV – Reforma do plano de cargos e carreiras do Legislativo Municipal;
V – Admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
VI – Designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
VII – Concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
VIII – Contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º - O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar n. º 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os Arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar n. º 101 de 2000, quando de sua implantação.

CAPÍTULO VIII
DO NÃO – ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 47 - A limitação de empenho prevista nesta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:
Diárias;
Serviço extraordinário;
Aquisição de material de consumo;
Realização de obras com recursos próprios.
II – No Poder Legislativo:
Diárias;
Serviço extraordinário;
Aquisição de material de consumo;
Realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cujo despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – Das despesas com pessoal e encargos sociais;
II – Das despesas necessárias para o atendimento à saúde, bem como das despesas voltadas para a manutenção do ensino;
III – Das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
IV – Das despesas com o pagamento de precatórios judiciais;
V – Das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do município;

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 48 - O Poder Executivo, por intermédio da Controladoria Geral do Município implementará normas de acompanhamento das ações governamentais visando o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Parágrafo Único – Os métodos e processos de controle de custos serão praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, de acordo com as disciplinas legais vigentes.

CAPÍTULO IX
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Art. 49 - O Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município, será elaborado obedecendo-se os ditames das normas, regulamentos e procedimentos dispostos na legislação previdenciária vigente, nos termos preconizado pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas.

Art. 50 - O Cálculo Atuarial previsto nesta Lei deverá ser avaliado e comparado, a partir da legislação do RPPS, a fim de que se preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 51 - A Lei Orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública Municipal, nos termos dos contratos firmados.

Art. 52 - Se a dívida consolidada líquida do Município ultrapassar o limite legal estabelecido, deverá ser a ele reconduzido nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. Enquanto perdurar o excesso, o Município obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma da presente lei.

CAPÍTULO XI
DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL

Art. 53 - O Poder Executivo, para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, tornará disponíveis na internet, para acesso de toda sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

I - Os Planos, Orçamentos e Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - As Prestações de Contas e respectivos Pareceres Prévios;
III - O Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
IV - O Relatório de Gestão Fiscal;
V – As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54 - Para fins de cumprimento do Art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo com a União ou Estados, com vistas:

I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do município;
III – À utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
IV – A cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;
V – A realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 55 - Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 56 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2024, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, devem atender às seguintes condições:

§ 1º Serem compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 2º Indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa.

I - Não serão admitidas anulações de despesa que incidam sobre dotações para:
a) pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) manutenção e desenvolvimento da educação;
d) ação de serviços públicos de saúde.

Art. 57. As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida Municipal de empréstimos internos e externos.

Art. 58 - Sem prejuízo das competências constitucionais e legais do Poder Legislativo e dos órgãos da Administração Público Municipal, as unidades responsáveis pelos seus orçamentos ficam sujeitas às orientações normativas que vierem a ser adotadas pelo Poder Executivo.

Art. 59 - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for devolvido para a sansão do Poder Executivo até o final da última sessão do Legislativo do Exercício de 2023, ficarão os Poderes autorizados a utilizar 1/12 (um doze avos) do orçamento previsto para 2024, até que o Executivo receba a Lei aprovada, e proceda sua sanção e publicação.

Art. 60 - Em razão de eventuais descontinuidades de política econômica, o Poder Executivo poderá enviar mensagem reavaliando os parâmetros relativos às metas fiscais até o prazo de que tratam o § 5º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 61 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, em 05 de julho de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:5024001C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria Municipal de Finanças, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação de **JMM SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS, CNPJ Nº 29.247.017/0001-20**, com sede na Rua Baguaçu, 851, Vila Santo Antônio, Araçatuba/SP, CEP:16.015-343, representada pelo Sr**. João Marcos Medeiros Scaramelli**, inscrito no CPF sob o n° 342.534.578-86, no valor total de **R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais),** visando a contratação de empresa para participação de servidores em curso.

Marechal Deodoro/AL, 06 de julho de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:A3F1FB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em gerenciamento, controle e aquisição de combustível. Tipo: Menor preço. Data da realização: 20 de julho de 2023, às 10:00h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023. Objeto: Registro de preços para futuro e eventual aquisição de materiais para manutenção de roçadeiras. Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 20 de julho de 2023, às 11:00h.
Local: Banco Nacional de Compras - BNC. O edital encontra-se a disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*

Marechal Deodoro/AL, 06 de julho de 2023.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:8A23D3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: **J R A CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N°19.971.010/0001-00, sediada na **Rua Projetada Veleiro do Frances**, S/N, Povoado das Pedras, Marechal Deodoro - AL. CEP 57.160-000, com valor total de R**$647.010,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e dez reais**), para aquisição de bancas / barracas de feiras, sob os fundamentos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8666/93.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 06 de julho de 2023

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:0897A05B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 878, DE 06 DE JULHO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 878, DE 06 DE JULHO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 2.493.940,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e quarenta reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a financiar a implantação de sistema de minigeração de energia solar, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Maribondo, em 06 de julho de 2023.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio aos 06 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:609EDDB4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE PROMULGAÇÃO

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 55/2023

"Promulga o Projeto de Lei nº 05/2023, cujo fora aprovado pelo rito ordinário na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Messias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, Sr. Marcos José Herculano da Silva, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 8º, inciso I e art. 45º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMULGAR a Lei nº 397/2023 oriunda do projeto de Lei nº 05/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo integrante faz parte do presente ato de promulgação.

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Messias – AL, 06 de julho de 2023.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 397, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 21.000,000 (VINTE E UM MIL REAIS) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R$ 21.000,000 (VINTE E UM MIL REAIS), destinado ao PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROCAD – SUAS), consoante especificação a seguir:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0771 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0008 ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
XXXX MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCAD – SUAS

Dotação Descrição Fonte de
Recurso Valor
3390.36 Outros Ser.Tec.–P.Física 1660 R$ 8.000,00
3390.39 Outros Ser.Tec.–P.Jurídica 1660 R$ 13.000,00
TOTAL R$ 21.000,00

Art. 2º - A abertura dos Créditos especificados no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 4º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2022/2025, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESSIAS/AL, 06 de JULHO de 2023.

MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:1A00DE26

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos Cotações de Preços para compor o Processo nº 2023 20232106051/2023, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada em serviço de consultoria e assessoria de comunicação para produção de vídeos e em serviços de marketing digital.** A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasminador2021@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até o dia 12 de julho de 20213 (quarta-feira), até as 17h00min.

Minador do Negrão, 06 de julho de 2023.

FELIPE DA SILVA SANTANA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:93B58002

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 01062306

portaria 01062306

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ DAVI TENÓRIO SILVA, portador do RG nº 4147742-1 SSP/AL e do CPF nº 083.848.214-70, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 01 de junho de 2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Cristian Lima Silva
Código Identificador:D5CEEFEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 19062301

portaria 19062301

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. DANIEL ROQUE DA SILVA, portador do RG nº 39.12665-0 SSP/AL e do CPF nº 119.963.364-01, para exercer o cargo comissionado de ASSISTENTE DE SECRETARIA, com símbolo CC-06, lotado na Secretaria Municipal de Educação do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 19 de junho de 2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Cristian Lima Silva
Código Identificador:72F9AB88

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal da República, faz saber que Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo **165** §**2**º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos Orçamentos para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2024.

SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 4º - Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;

III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III
DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

Art. 5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

I – Dos tributos de sua competência;
II – De atividades econômicas;
III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
IV – Das alienações;
V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital;

Art. 6º - A estimativa das receitas considerou:

I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
II – Valores projetados aprovados no PPA 2022-2025;
III – Alterações na legislação tributária;
IV – Convênios firmados com entidades governamentais e privadas nacionais ou internacionais.

Art. 7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município despenderá esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;
§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;
§3º- A Lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar Nº101/2000.
§4º - Qualquer alteração na Legislação Tributária para exercício financeiro de 2024 deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo e por ele aprovada antes da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, afim de que possam as mesmas ser incluídas na previsão da receita.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei.

Art. 9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no Plano Plurianual.

§ 1º – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2024, ambos os Poderes deverão verificar os programas que forem contemplados no PPA (2022 – 2025), e as ações prioritárias nele contempladas para 2024 deverão estar em consonância com as prioridades previstas e atualizadas pela presente Lei.

§ 2º - Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, o Poder Executivo e Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 3º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão na Lei Orçamentária Anual contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO
SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 10º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;
II – Orçamento da Seguridade Social;

§ 1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
§ 2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

Art. 11 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2024, apresentará conjuntamente, a programação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, quando for o caso, na qual a discriminação:

I – Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN nº. 163, de 04 de maio de 2001 e a Portaria do STN nº 831/2021, atualizado até a Portaria 1.567/2022, e suas alterações;

II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, sub-função, programa, projeto ou atividade, obedecendo a classificação funcional – programática expressa na Portaria STN Nº. 42, de 04 de abril de 1999 e suas atualizações e por grupo de Despesa e por Categorias Econômicas, consoante o disposto na Portaria Conjunta da STN 03, de 14 de outubro de 2008 e suas alterações.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias especificas as dotações destinadas:

I – a Fundos Especiais;
II – às Ações de Saúde e Assistência Social;
III – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite estabelecido no artigo 20, inciso III da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da lei orçamentária para 2024 já esteja acima do limite previsto no art. 20 da Lei Complementar 101/2000, as vedações contidas no referido artigo deverão serem observados quando da fixação destes gastos.

Art. 14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de imposto, conforme determina o artigo 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional Nº. 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2024 já fixar tais valores mínimos.

Art. 15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciárias, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal.

Art. 16 – O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Texto da Lei;
II – Quadros Orçamentários Consolidados;
III – Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a Receita e Despesa na forma definida nesta Lei;
IV – Discriminação na legislação da Receita e da Despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
V – Demonstrativo da renúncia da Receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capitulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 30 de setembro de 2023, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem

incluídas no Projeto de Lei Orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 31 de outubro de 2023, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da execução orçamentária de 2023.

SEÇÃO II
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 19 – A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na Lei Orçamentária, a 1% (um por cento) da Receita Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 20 – Para efeitos do art.16 da Lei Complementar nº. 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão sua fixação efetuada com base na margem líquida em relação às mesmas despesas realizadas no exercício financeiro de 2023, levando-se em conta o aumento permanente das receitas e redução permanente das despesas conforme **§ 3º,** art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrer as circunstâncias estabelecidas no caput do Art. 9º, ou no inciso II, § 1º, do Art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivos e Legislativo deverão proceder a respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

SEÇÃO III
DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS CRÉDITOS ADICIONAIS DESTINADOS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 22 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no art.29 A da Constituição Federal de 1988, acrescido dos valores devidos aos inativos e pensionista.

Art. 23 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único – Ao final do exercício financeiro, o saldo de recurso do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo.

Art. 24 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV
DA DISPOSIÇÃO SOBRE NOVOS PROJETOS

Art. 25 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – Estiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único – Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, e que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V
DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AS ENTIDADES DA ADMINISTAÇÃO INDIRETA

Art. 26 – O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais autorizadas em lei especifica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO
SUBSEÇÃO I
DOS RECURSOS DESTINADOS A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 27 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, administrativas ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:
Certidão Negativa junto ao INSS
Certidão Negativa junto à Receita Federal
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
Certidão Negativa junto ao FGTS

SUBSEÇÃO II
DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 28 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 29 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica para atender a entidade que abranja atividades nas áreas administrativas, de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - A transferência de recursos dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

Certidão Negativa junto ao INSS
Certidão Negativa junto à Receita Federal
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
Certidão Negativa junto ao FGTS

SEÇÃO VII

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 30 – Com fundamento no Parágrafo 8º do art. 165 da Constituição Federal, a Lei Orçamentária de 2024 conterá autorização para o Poder Executivo proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da previsão da receita orçamentária.

Art. 31 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2024, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

SEÇÃO VIII
TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA. DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 32 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que tem a função de corrigir desvios de planejamento.
§ 2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

§ 3º - Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizado a transferir ou remanejar recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada para o exercício.

§ 4º - A transferência ou remanejamento entre dotações orçamentárias, previstos no parágrafo anterior, não poderão resultar em alterações dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I
DO APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 33 –A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº. 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II
DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 34 – No exercício de 2024, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência e calamidade pública;
II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 35 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no Inciso III do art. 20 da Lei Complementar 101 de 2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 – Na política de administração tributária do Município fica definido a seguinte diretriz para atualização ou alteração até o final do exercício, podendo legislar especificamente sobre:

I – Revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:
Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN,
Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 37 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receita e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI
DO NÃO - ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 38 – A limitação de empenho prevista nesta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:
I – No Poder Executivo:
diárias;
serviço extraordinário;
aquisição de material de consumo;
realização de obras com recursos próprios

II – No Poder Legislativo:
a) diárias;
realização de serviço extraordinário;
aquisição de material de consumo;
realização de obras com recursos próprios.

§ 1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§ 2º - Em não sendo suficiente, ou inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde, bem como das despesas voltadas para a Manutenção do Ensino;
III – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
IV – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.
V - das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolida do Município;

§ 3º A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo com a União ou Estados, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;
V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 40 – Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido para a sanção do Poder Executivo até o final da última sessão legislativa do exercício de 2023, ficarão os Poderes autorizados a utilizar 1 /12 (um, doze avos) do orçamento previsto para 2024, até que o Executivo receba a Lei aprovada, e proceda a sua sanção e publicação.

Art. 41 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE NOVO LINO, ESTADO DE ALAGOAS, em 06 de julho de 2023.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:9AE330E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO PE. Nº 015/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 1000040300222023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2023, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EEVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOAUTOMOTOR DO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO PORQUILOMETRO RODADO, COM MOTORISTA,FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO SEGUROS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O TRANSPORTE DEPASSAGEIROS (ROMEIROS) DO MUNICÍPIO DE NOVOLINO/AL PARA A ROMARIA DE PADRE CICERO EMJUAZEIRO DO NORTE/CE, A FIM DE ATENDER ASNECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DENOVO LINO – ALAGOAS, em conformidade com o Edital, em favor das empresas:

Empresa: K. M. DOS SANTOS SILVA EIRELI. CNPJ: 35.166.150/0001-54.

Valor Global Homologado é de R$ **139.200,00** (Cento e trinta e nove mil e duzentos reais)

Novo Lino/AL, 03 de julho de 2023

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:90BDEA4B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Processo nº: 20230110007AVFG
Pregão Eletrônico - SRP nº 016/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender ás necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d' Água das Flores- AL.
O Prefeito do Município de Olho d`Água das Flores - AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 016/2023, a empresa: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.223.561/0001-55 com o valor da proposta de R$ 2.248.661,53 (dois milhões duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e um reais e três centavos).

Olho d´Água das Flores - AL, 06 de julho de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:1D4F22C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 0619026/2023 - AVFG
Interessado: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de serviços especializados na realização do Curso Empretec, com finalidade na formação de 11(onze) servidores públicos, visando fomentar o empreendedorismo nas secretarias, no período de 10 a 15 de julho do corrente ano, no Município de Olho d'Água das Flores-AL.
Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente (Artigo 74, III, "f" da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021) e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa**SERVIÇO DE APOIO AS M E P EMPRESAS DE ALAGOAS – SEBRAE -AL**, entidade associativa de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.517.413/0001-27, com sede na Rua Dr. Marinho de Gusmão, nº 46, Bairro: Centro, Maceió-AL, CEP:57.020-560, no valor total de R$ 6.930,00, referente as formações de 11(onze) servidores públicos desta municipalidade.

Olho d'Água das Flores/AL, 06 de Julho de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:41F41680

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0619026/2023 - AVFG **- Contrato de Inexigibilidade nº 34/2023.**
Objeto: Contratação de serviços especializados na realização do Curso Empretec, com finalidade na formação de 11(onze) servidores públicos, visando fomentar o empreendedorismo nas secretarias, no período de 10 a 15 de julho do corrente ano, no Município de Olho d'Água das Flores-AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL.

Contratada**: SERVIÇO DE APOIO AS M E P EMPRESAS DE ALAGOAS – SEBRAE -AL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.517.413/0001-27, com sede na Rua Dr. Marinho de Gusmão, nº 46, Bairro: Centro, Maceió-AL, CEP:57.020-560.
Valor total de R$ 6.930,00, referente as formações de 11(onze) servidores públicos desta municipalidade.
Conforme dispositivo legal Artigo 74, III, "f" da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Vigência: 30 dias.

Olho d'Água das Flores/AL, 06 de Julho de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:361BD338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, convida as empresas especializadas no fornecimento de **herbicida**, a participarem da modalidade de Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021), visando atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura deste Município, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (setorcomprasodf@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até 03 (três) dias a contar da data da publicação.

Olho d'Água das Flores – AL, 06 de julho de 2023.

DANIEL DELGADO DE MELO
Departamento de Compras

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:39FD0780

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2023

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, por intermédio de sua agente de contratação, designada através da Portaria n° 2505-001/2023 de 25 de maio de 2023, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com objeto: Aquisição de absorventes higiênicos femininos que serão destinados para as escolas de educação básica municipais do munícipio, a fim de atender as mulheres em situação de vulnerabilidade social, atendendo a portaria GM/MS Nº 4072 de 23 de NOVEMBRO DE 2022, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 12/07/2023
Link: www.bnc.org.br.
Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

Ouro Branco/AL, 05 de julho de 2023.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:02A8B803

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2006-001/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 2006-001/2023, de 20 de junho de 2023

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE GESTOR ESCOLAR.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, **TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII e XI, do artigo nº 69, da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco /AL,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora **ADEILMA GOMES BARBOSA**, Professora nível III - classe i, sob matrícula 588, para exercer a função de Gestora Geral da Unidade Escolar: Creche CRIA Eliane Alves Paranhos Ferreira, com gratificação de 40% (quarenta por cento), sobre o subsídio do Professor, Nível II, Classe a, da jornada de 25 (vinte e cinco) horas da grade de Licenciatura Plena, a qual assumiu a referida nomeação a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

Ouro Branco - AL, 20 de junho de 2023.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, afixado no mural da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, em 20 de junho de 2023.

JOSÉ RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:E22931AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL está realizando cotação de preços, objetivando à aquisição de fórmula infantil que será destinada a menor Aurora Rodrigues Barros, para completo de sua alimentação atual, conforme declaração médica. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data da publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: pmobsetorcompras@gmail.com.

JOSÉ JAMESON SILVA
Diretor do Setor de Compras
Matrícula nº 2674

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:10E1250B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADESÃO A ART

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO 003/2023
O Município de Palestina, através da comissão permanente de licitação, torna público que aderiu à Adesão da Ata de Registro de

Preços N° 68/2022 do processo administrativo Nº 11030005/2022, Pregão Eletrônico N° 021/2022, pertencente ao Município de Monteirópolis/AL, para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, objetivando a recuperação das estradas vicinais do Município de Palestina/AL, Fornecedor: TOMAZ ANTONIO FERREIRA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.327.479/0001-12, no valor de R$ 251.110,00 (duzentos e cinquenta e um mil e cento e dez reais). Objetivando o total de 49,62 % da ata original dos itens registrados.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:495F5477

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 318/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE AGENTE EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE SILVA DANTAS, Prefeito do Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO requerimento assinado pela servidora, solicitando exoneração do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Processo nº 0703001/2023);

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o Sr. **DANIEL JOVINO DOS SANTOS**, Matrícula 40133352, CPF 058.301.404-62, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as eventuais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pão de Açúcar/AL, 03 de Julho de 2023.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Ramon Santos Carvalho
Código Identificador:C42AFB19

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 45/2022

Processo Administrativo nº 08230152/2022
Inexigibilidade nº 45/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos especializados na prestação de consultoria e assessoria tributária visando a análise e revisão de transferência constitucionais decorrentes de quota – parte de ICMS pertencentes a este município que não envolvam ações administrativas fiscalizatórias ou atuação através de apuração divulgação do IPM preliminar.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Empresa: BENTES COUTINHO PEIXOTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 40.965.011/0001-20.

Valor: A contratada perceberá os honorários contratuais equivalentes "Contrato Êxito", fixados em 20% (vinte por cento).

Pariconha/AL, 01 de setembro de 2022.

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:B39E9E52

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATORIO – **Chamada Pública Nº 02/2023** Objeto: Aquisição de milho para ser doado no período das festividades de São João. Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe - CNPJ. Nº 12.342.655/0001-27. CONTRATADOS: JOSÉ ILDO DOS SANTOS. CPF de n.º 894.833.594-49. Valor do contrato R$ 3.042,00 (três mil quarenta e dois reais); MARIA CICERA DOS SANTOS. CPF de n.º 112.243.774-94. Valor do contrato R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais); SEVERINO SIMIÃO DOS SANTOS. CPF de n.º 911.389.304-15. Valor do contrato R$ 1.521,00 (hum mil quinhentos e vinte um reais); AMARA MARIA DA SILVA. CPF de n.º 057.593.984-23. Valor de contrato R$ 1.825,20 (hum mil oitocentos e vinte cinco reais e vinte centavos); MANOEL HERMENEGILDO FELIX. CPF de n.º 814.880.764-72. Valor do contrato R$ 5.335,20 (cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos); JOSÉ SILVERIO DOS SANTOS FILHO. CPF de n.º 676.993.754-91. Valor do contrato R$ 912,60 (novecentos e doze reais e sessenta centavos); ELENILDO PEDRO DOS SANTOS. CPF de n.º 536.978.044-72. Valor do contrato R$ 3.042,00 (três mil quarenta e dois reais); GERCINO ALVES DE OLIVEIRA. CPF de n.º 383.565.704-68. Valor do contrato R$ 1.755,00 (hum mil setecentos e cinquenta e cinco reais); ROSANGELA MARAIA DA SILVA. CPF de n.º 016.502.994-35. Valor do contrato R$ 3.650,40 (três mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos); ANTONIO AMARO DOS SANTOS. CPF de n.º 118.647.654-02. Valor do contrato R$ 30. 420,00 (trinta mil quatrocentos e vinte reais); ANTONIO DANIEL. CPF de n.º 083.004.764-66. Valor do contrato R$ 19.890,00 (dezenove mil oitocentos e noventa reais). (correição sanada a tempo)

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ramon Souza Nascimento
Código Identificador:34A54DC6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATORIO – 1º Termo Aditivo – de Prazo – CONTRATOS 54, 55, 56 e 57. Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe CNPJ: Nº 12.342.655/0001-27 CONTRATADO: VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ de n° 11.757.223/0001-14. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos (leves, médios e pesados).

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ramon Souza Nascimento
Código Identificador:B26776E5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE SUSPENSÃO PE 21-2023

Pregão Eletrônico nº 21/2023
A CPL do Município de Pilar (AL), por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, resolve SUSPENDER o Pregão Eletrônico 21/2023 que estava com sessão marcada para o dia 07/06/2023 para acatamento a impugnação ao Termo de Referência do Edital, para análise e correção por parte do setor técnico da Secretaria de Educação e Cultura.

Pilar (AL), 06 de julho de 2023.

ESTEFANIA ALVES DE OLIVEIRA NETA
Pregoeira

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:1E41FAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE ERRATA: TORNA-SE NULO PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 79/2023 – AQUISIÇÃO DE TATAMES, PUBLICADA DIA 23 DE MAIO DE 2023.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 79/2023

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº 1028-0015/2023.
Objeto:SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE TATAMES 1,00X1,00X4CM NA COR AZUL ROYAL. Para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Av. Professor Arthur Ramos s/n 1º andar, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Prédio ao lado da caixa).

Pilar,06 de Julho de 2023.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:234E6ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 94/2023

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo nº 0526-0024/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE TATAMES 1,00X1,00X4CM NA COR AZUL ROYAL OU PRETO, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,06 de Julho de 2023.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:964C3D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 101, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0706-0027/2023
Nome do(a) beneficiário(a): Roseane Soares Camêlo
CPF: 042.865.514-90
Cargo: Controle de Processos - CPL
Quantidade total de diárias: 03 (tres) diárias
Valor total das diárias: R$ 500,00 (Quinhentos reais)
Período de deslocamento: 11/07/2023 a 14/07/2023
Destino: Fortaleza/CE
Objetivo do deslocamento: Participar de Capacitação de Curso.
Dotação orçamentária: 06 – SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Funcional Programática: 04.122.0001.2009; Projeto/Atividade 2009 – Manutenção das ações da Secretaria de Finanças e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:41C83215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 20/2023
A CPL do Município de Pilar (AL), por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e da Secretaria solicitante, resolve SUSPENDER o Pregão por acatamento a impugnação feita por uma empresa participante, para análise e correção no Termo de Referência do Edital.

Pilar (AL), 06 de julho de 2023.

ROSEANE CAMÊLO
Membro da CPL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:7390D7F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.689.271/0001-57, estabelecida na Rua 15 de Novembro, nº 34, Box 06, Centro, Colônia Leopoldina/AL e com o seguinte telefone: 82 99949-0318/99341-5538, representada pelo seu representante legal o Sr. Valfrido Antônio da Silva, CPF sob nº 163.528.074-53.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS, PROJEÇÃO DE

IMAGEM, PAINEL DE LED E TELÃO, BANHEIROS QUÍMICOS dentre outros.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de R$ 8.908.591,34 (oito milhões novecentos e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Funcional Programática: 13.392.0007.2034;
Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:8A75F290

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39/2023 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º – Exonera o Sr. **THIAGO ALCANTARA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob N° 057.376.814-59, do cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 06 de julho de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:84AAC00D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40/2023 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **THIAGO ALCANTARA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 057.376.814-59, no cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE - SUP 2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 06 de julho de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:207F5132

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO Nº 02/2023. D.L.

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral do Munícipio, RATIFICAR, de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 a DISPENSA DE LICITAÇÃO; objeto: serviços de Análise e Consultoria Atuarial;
CONTRATADA: **CONTRATADA: ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES,** inscrita no CNPJ nº 29.581.157/0001-30, **R$ R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023. D.L.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.008.711/0001-80, com sede na Avenida Grinauria Miranda, n. º 39. Bairro Nossa Senhora da Saúde, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Sr. **Moisés de Aguiar**;

CONTRATADA: ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 29.581.157/0001-30, localizada na Rua Manoel Lima, nº 115, Centro, CEP: 58.753-000, Município de Tavares, Estado da Paraíba, neste ato representada pelo Sr. Ericles Mateus Batista Rodrigues;

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Dispensa de Licitação sob o Nº 01/2023, de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: A Contratada se compromete a realizar os serviços de Análise e Consultoria Atuarial;

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor e Do Pagamento: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) ;

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo: O presente CONTRATO terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Piranhas/AL, 26 de maio de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito
Contratante

MOISÉS DE AGUIAR
Diretor Piranhas PREV
Contratante

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:A8B17CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 24/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS com prestação de SERVIÇOS PARCELADO DE LICENÇA DE USO SOFTWARE, PARA GERENCIAMENTO ESCOLAR, COM ATUALIZAÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO DE TODOS OS**

SISTEMAS/MÓDULOS FORNECIDOS., Abertura das propostas: dia 20 de julho de 2023, 10h; Local: Portal de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras. Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos site: https://www.piranhas.al.gov.br, bem como junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, através do e-mail: licitacoes@piranhas.al.gov.br, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a na Praça Itabira de Brito, S/N. Centro Histórico, Piranhas - AL | CEP: 57460-000, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Piranhas, 06 de julho de 2023.

JACQUELINE ANGELICA TENORIO COSTA TRAJANO
Pregoeira

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:BC90018A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL de POÇO DAS TRINCHEIRAS–-AL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará o Leilão de bens móveis inservíveis nº 001/2023 Leilão tipo Maior Lance na modalidade **PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE** ,que será realizado pela Leiloeira Público Oficial a senhora Cristiane Barros da Mota Balbino, Matriculada na JUCEAL Nº 0182018 (Junta Comercial do Estado de Alagoas), O leilão será realizado no dia **08/08/2023** as **10:00** horas na Garagem Municipal situado na Rua São José, s/nº, Centro, Poço das Trincheiras – AL. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal, pelo site: **www.lancecertoleiloes.com.br.**

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:25BFF932

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023
Ref. Pregão Eletrônico nº 11/2023
Processo nº 2023.0504.0024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 019/2023. Pregão Eletrônico 11/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: D. L. BATISTA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.901.388/0001-22. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de **FARDAMENTO**, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Porto Calvo - Alagoas. Valor total registrado R$ 270.249,58 (duzentos e setenta mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.520/2002. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL.

Porto Calvo/AL, 06 de julho de 2023.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:F21DD69F

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2023.0414.0009
Interessada: Secretaria Municipal de Administração;
Assunto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS, PARA O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023

Considerando a análise e julgamento da proposta, documentos de habilitação, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Administrativo de n.º 2023.0414.0009, do Pregão Eletrônico n.º 013/2023.

RESOLVE:
Adjudicar o objeto ora licitado, ou seja, a aquisição de ar condicionados destinados às Secretarias Municipais de Porto Calvo/AL, conforme Termo de Referência (ANEXO I), do referido edital, à empresa PAIXÃO & FARIAS GAS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.586.342/0001-38, cujo preço final ficou definido em R$ 596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais).

Porto Calvo/AL, 06 de julho de 2023.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:1BD6C644

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
INEXIGIBILIDADE Nº 33/2023

SÚMULA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 67/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 33/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202305030023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO;

CONTRATADO: BH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.596.366/0001-76;

BASE LEGAL: ART. 25, INCISO II C/C ART. 13, III DA LEI FEDERAL Nº 8666/93;

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística em Comemoração das Festas Juninas, no dia 28 de junho de 2023, do Município de Porto Calvo/AL, "BETO HORTIS", CONFORME PROPOSTA DE PREÇO.

VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

PRAZO: 90 (noventa) dias.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / PROJETO ATIVIDADE
1.12.0100.27.812.0001.1.017 – Incentivo a Cultura através de Shows em Datas Comemorativas
1.22.0100.13.122.0001.1.024 – Desenvolvimento de Ações nas Áreas de Cultura
1.22.0100.13.122.0001.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

1.03.0100.04.122.0001.2.003 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.3.9.0.39.23.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

SIGNATÁRIOS: ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA E CRISTAL PRODUÇÕES LTDA – ME.

EMISSON LUÍS NASCIMENTO ROCHA
Presidente CPL.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:87F1D488

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
INEXIGIBILIDADE Nº 34/2023

SÚMULA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 68/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 34/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202305020025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO;

CONTRATADO: MULTI GRAFE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.731.957/0001-12;

BASE LEGAL: ART. 25, INCISO II C/C ART. 13, III DA LEI FEDERAL Nº 8666/93;

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística em Comemoração das Festas Juninas, no dia 23 de junho de 2023, do Município de Porto Calvo/AL, "GALEGUINHO DE GRAVATÁ", conforme proposta de preço.

VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

PRAZO: 90 (noventa) dias.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / PROJETO ATIVIDADE
1.12.0100.27.812.0001.1.017 – Incentivo a Cultura através de Shows em Datas Comemorativas
1.22.0100.13.122.0001.1.024 – Desenvolvimento de Ações nas Áreas de Cultura
1.22.0100.13.122.0001.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
1.03.0100.04.122.0001.2.003 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.3.9.0.39.23.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

SIGNATÁRIOS: ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA E CRISTAL PRODUÇÕES LTDA – ME.

EMISSON LUÍS NASCIMENTO ROCHA
Presidente CPL.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:05FF930D

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
INEXIGIBILIDADE Nº 35/2023

SÚMULA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 69/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 35/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202305030024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO;

CONTRATADO: REBSON PHILIPE OLIVEIRARUFINO DA SILVA 100331569404, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.588.028/0001-92;

BASE LEGAL: ART. 25, INCISO II C/C ART. 13, III DA LEI FEDERAL Nº 8666/93;

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística em comemoração das Festas Juninas, no dia 11 de junho de 2023, do Município de Porto Calvo/AL, "PHILIPE OLIVER", CONFORME PROPOSTA DE PREÇO.

VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais);

PRAZO: 90 (noventa) dias.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / PROJETO ATIVIDADE
1.12.0100.27.812.0001.1.017 – Incentivo a Cultura através de Shows em Datas Comemorativas
1.22.0100.13.122.0001.1.024 – Desenvolvimento de Ações nas Áreas de Cultura
1.22.0100.13.122.0001.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
1.03.0100.04.122.0001.2.003 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.3.9.0.39.23.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

SIGNATÁRIOS: ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA E CRISTAL PRODUÇÕES LTDA – ME.

EMISSON LUÍS NASCIMENTO ROCHA
Presidente CPL.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:D4DD7773

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
INEXIGIBILIDADE Nº 36/2023

SÚMULA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 70/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 36/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202305230005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO;

CONTRATADO: F DE A DE MOURA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.978.279/0001-07;

BASE LEGAL: ART. 25, INCISO II C/C ART. 13, III DA LEI FEDERAL Nº 8666/93;

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística em comemoração das Festas Juninas, no dia 12 de junho de 2023, do Município de Porto Calvo/AL, "FASCÍNIO", CONFORME PROPOSTA DE PREÇO.

VALOR: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

PRAZO: 90 (noventa) dias.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / PROJETO ATIVIDADE
1.12.0100.27.812.0001.1.017 – Incentivo a Cultura através de Shows em Datas Comemorativas
1.22.0100.13.122.0001.1.024 – Desenvolvimento de Ações nas Áreas de Cultura

1.22.0100.13.122.0001.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
1.03.0100.04.122.0001.2.003 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.3.9.0.39.23.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

SIGNATÁRIOS: ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA E CRISTAL PRODUÇÕES LTDA – ME.

EMISSON LUÍS NASCIMENTO ROCHA
Presidente CPL.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:0F96FCBC

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
INEXIGIBILIDADE Nº 38/2023

CONTRATO Nº 75/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202306160007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO;

CONTRATADO: JONATAS BATISTA LIMA 05763708431, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.348.631/0001-39;

BASE LEGAL: ART. 25, INCISO II C/C ART. 13, III DA LEI FEDERAL Nº 8666/93;

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística em comemoração das Festas Juninas, no dia 25 de junho de 2023, do Município de Porto Calvo/AL, "PALHAÇO HULKINHO", CONFORME PROPOSTA DE PREÇO.

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais);

PRAZO: 90 (noventa) dias.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / PROJETO ATIVIDADE
1.12.0100.27.812.0001.1.017 – Incentivo a Cultura através de Shows em Datas Comemorativas
1.22.0100.13.122.0001.1.024 – Desenvolvimento de Ações nas Áreas de Cultura
1.22.0100.13.122.0001.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
1.03.0100.04.122.0001.2.003 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.3.9.0.39.23.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

SIGNATÁRIOS: ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA E JONATAS BATISTA LIMA 05763708431.

EMISSON LUÍS NASCIMENTO ROCHA
Presidente CPL.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:244494D5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° **03044/2022-001, 03044/2022-002 e 03044/2022 - 003,** PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2022- 3ª CHAMADA. OBJETO: **Aquisição de MERENDA ESCOLAR**. Fornecedores Registrados: **PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ sob o n°** 21.883.765/0001-97, Valor da Ata R$ 266.150,75 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação.
FRANCISCO ANTONIO BATISTA, CNPJ sob o n° 27.605.903/0001-52, Valor da ata R$ 646.189,60 (seiscentos e quarenta e seis mil e cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos), Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação.
DUCI SOARES DE MENDONÇA, CNPJ sob o n° 35.882.229/0001-82, Valor da ata R$ 35.420,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e vinte reais), Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação.
A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com –

Rio Largo/AL, 06 de julho de 2023.

ALINE CARNEIRO DOS SANTOS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Aline Carneiros dos Santos
Código Identificador:6531DB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO de remanejamento de saldo oriundo da ata de registro de preços n° 009/2022 – 001 PE n° 009/2022. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos de Médio e Pequeno Porte, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO e Fornecedor Registrado: HM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ sob o nº 06.942.421/0001-18, referente ao remanejamento de quantitativo de saldo de ARP n° 009/2022 – 001. CELEBRAÇÃO: 04/07/2023. Vigência: a vigência do termo será contada a partir da publicação. Órgão cedente: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Órgão Cessionário: Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social. Fica remanejado 1 (uma) unidade, referente ao item 1 (ampla) da ARP n° 009/2022 – 001. A íntegra do Termo de apostilamento poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto ao setor de Gestão de Contratos. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 06 de julho de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:76B2C996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03240058/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03240058/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO torna público a abertura do credenciamento n° 03240058/2023, que tem como objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares de saúde nas áreas de prótese dentária, destinada a Secretaria Municipal de Saúde deste Município. O edital está

disponível através do e-mail: licitariolargo@gmail.com ou na sede da Comissão de Licitação, localizada na Rua Napoleão Viana, galeria Napoli, s/n, 1º andar, CEP 57.100-000, Rio Largo, das 08:00 às 14:00 horas. O prazo para entrega da documentação permanecerá aberto do dia 07/07/2023 até 07/10/2023 e a documentação deve ser entregue no endereço indicado, no horário das 08:00hs até as 14:00hs. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei n.º. 8.080/90.

Rio Largo/AL, 06 de Julho de 2023.

RITHIE KENNEDY FERREIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:E6C166D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à dispensa de licitação **AQUISIÇÃO DE CAMA COJULGADA (BELICHE) Processo Nº 06060003/2023**. para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITARIA E CONVÍVIO SOCIAL. Apresentação da proposta tem o prazo máximo de 48 horas, 02 (dois) dias uteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (plsriolargo159@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 05 de julho de 2023.

LINDINÊS LIMA
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:72FD7669

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – SRP OBJETO: Aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes. Abertura: 21 de julho de 2023 as 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 06 de julho de 2023.

FATIMA LARISSA MARQUES DE OMENA
Pregoeira

Publicado por:
Fatima Larissa Marques de Omena
Código Identificador:0932816F

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	05160027/2022
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO:	CHAMADA PUBLICA DE GÊNEROS ALIMENTICÍOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR.

RATIFICAÇÃO

Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria deste Município, **RATIFICO** pelos entendimentos retro firmados, ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração dos contratos com as Cooperativas: **COOPAL, CNPJ sob nº 32.951.963/0001-67, COOPEAGRO, CNPJ sob nº 05.954.790/0001-68**, e **COOPERLIMO, inscrita no CNPJ sob n° 44.903.463/0001-39**, para a Chamada Pública nº 01/2022 – 2ª Chamada, com base na Lei n° 8.666/93, e com a Resolução CD/FNDE n° 06, de 08 de maio de 2020.

Rio Largo/AL, 06 de Julho de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:8D654CFD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 05.18.0048/2023
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação dos serviços de Leiloeiro Público Oficial, através do Sr. ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 013.133.084-55. Será pago pelo arrematante valor de R$ 5% (cinco por cento), sobre o valor de cada bem arrematado no Leilão, com fulcro na inteligência do art. 24, inc. II, do mesmo diploma legal.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:4D72F80D

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 03.21.0036/2023
Pregão Eletrônico nº 20/2023-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 20/2023-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 03.21.0036/2023, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:DF135D5E

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 04.28.0111/2023
Pregão Eletrônico nº 24/2023-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 24/2023-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 04.28.0111/2023, HOMOLOGO, com fundamento no

Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:38417BB3

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 05.16.0021/2023
Pregão Eletrônico nº 27/2023-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 27/2023-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 05.16.0021/2023, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:2E2CAFF6

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 05.26.0029/2023
Pregão Eletrônico nº 30/2023
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 30/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 05.26.0029/2023, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:724FAAF8

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 06.05.0016/2023
Pregão Eletrônico nº 33/2023-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 33/2023-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 06.05.0016/2023, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:3E2812E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº DISP–05.18.0048/2023 – Processo nº 05.18.0048/2023 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA, inscrito no CPF sob o nº 013.133.084-55 – Objeto: Contratação dos serviços de Leiloeiro Público Oficial – Valor global: Será pago pelo arrematante valor de R$ 5% (cinco por cento), sobre o valor de cada bem arrematado no Leilão – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:D2E221B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE20/2023-1 – Processo nº 03.21.0036/2023 – Pregão Eletrônico nº 20/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ 75.014.167/0001-00) – Objeto: Registro de preços de aquisição de suplementos alimentares (LOTE 03) – Valor global: R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE20/2023-2 – Processo nº 03.21.0036/2023 – Pregão Eletrônico nº 20/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: L FERRREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 35.250.918/0001-73) – Objeto: Registro de preços de aquisição de suplementos alimentares (LOTE 04) – Valor global: R$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE20/2023-3 – Processo nº 03.21.0036/2023 – Pregão Eletrônico nº 20/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: CENUTRI – CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA (CNPJ 11.705.404/0001-05) – Objeto: Registro de preços de aquisição de suplementos alimentares (LOTES 06, 08, 10, 14, 16, 18, 22, 32 e 36) – Valor global: R$ 2.216.587,00 (dois milhões duzentos e dezesseis mil quinhentos e oitenta e sete reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE20/2023-4 – Processo nº 03.21.0036/2023 – Pregão Eletrônico nº 20/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA - EPP (CNPJ 27.657.870/0001-94) – Objeto: Registro de preços de aquisição de suplementos alimentares (LOTES 09, 21, 25, 29 e 31) – Valor global: R$ 449.660,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE20/2023-5 – Processo nº 03.21.0036/2023 – Pregão Eletrônico nº 20/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: GFS COMERCIO E SERVICOS EIRELI (CNPJ 40.368.186/0001-50) – Objeto: Registro de preços de aquisição de suplementos alimentares (LOTES 15, 17, 19, 23, 33 e 37) – Valor global: R$ 565.018,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil dezoito reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE20/2023-6 – Processo nº 03.21.0036/2023 – Pregão Eletrônico nº 20/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: SERVNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA (CNPJ 18.656.923/0002-42) – Objeto: Registro de preços de aquisição de suplementos alimentares (LOTES 20 e 24) – Valor global: R$ 1.050.520,00 (um milhão cinquenta mil quinhentos e vinte reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE20/2023-7 – Processo nº 03.21.0036/2023 – Pregão Eletrônico nº 20/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (CNPJ

10.782.385/0001-40) – Objeto: Registro de preços de aquisição de suplementos alimentares (LOTES 26 e 27) – Valor global: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE20/2023-8 – Processo nº 03.21.0036/2023 – Pregão Eletrônico nº 20/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA (CNPJ 01.687.725/0002-43) – Objeto: Registro de preços de aquisição de suplementos alimentares (LOTES 28 e 30) – Valor global: R$ 400.640,00 (quatrocentos mil seiscentos e quarenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:19785F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE24/2023-1 – Processo nº 04.28.0111/2023 – Pregão Eletrônico nº 24/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ 40.497.852/0005-84) – Objeto: Registro de preços para aquisição de veículos tipo de passeio e pick-up (LOTES 01 E 02) – Valor global: R$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE24/2023-2 – Processo nº 04.28.0111/2023 – Pregão Eletrônico nº 24/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: EMPORIO 77 LTDA (CNPJ 13.430.713/0001-37) – Objeto: Registro de preços para aquisição de veículos tipo de passeio e pick-up (LOTES 03, 04 E 05) – Valor global: R$ 1.717.300,00 (um milhão setecentos e dezessete mil trezentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:7C7C30D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE27/2023-1 – Processo nº 05.16.0021/2023 – Pregão Eletrônico nº 27/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ 26.259.857/0001-14) – Objeto: Registro de preços para aquisição de cestas básicas (LOTE 01) – Valor global: R$ 2.596.800,00 (dois milhões quinhentos e noventa e seis mil oitocentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE27/2023-2 – Processo nº 05.16.0021/2023 – Pregão Eletrônico nº 27/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: J.C.L DE MATOS EIRELI (CNPJ 19.329.367/0001-81) – Objeto: Registro de preços para aquisição de cestas básicas (LOTE 02) – Valor global: R$ 687.200,00 (seiscentos e oitenta e sete mil duzentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:C301C053

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE30/2023-1 – Processo nº 05.26.0029/2023 – Pregão Eletrônico nº 30/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: ARAÚJO E SANTOS CENTER CAR LTDA - ME (CNPJ nº 11.780.613/0001-05) – Objeto: Contratação do serviço continuado de manutenção de veículos leves e pesados com reposição de peças (LOTE 01) – Valor global: R$ 443.500,00 (quatrocentos e quarenta e três mil quinhentos reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2023.

Contrato nº PE30/2023-2 – Processo nº 05.26.0029/2023 – Pregão Eletrônico nº 30/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: COMERCIAL DE PEÇAS E TRATORES LTDA - ME (CNPJ nº 09.290.746/0001-51) – Objeto: Contratação do serviço continuado de manutenção de veículos leves e pesados com reposição de peças (LOTE 02 e 03) – Valor global: R$ 1.505.800,00 (um milhão, quinhentos e cinco mil e oitocentos reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:529B80CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 05.24.0085/2023
Pregão Eletrônico nº 31/2023-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 31/2023-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 05.24.0085/2023, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:DFB4D02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE31/2023 – Processo nº 05.24.0085/2023 – Pregão Eletrônico nº 31/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: CUNHA COMERCIO VAREJISTA EIRELI (CNPJ 35.548.987/0001-68) – Objeto: Registro de preços para aquisição de fogos de artifício (LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11) – Valor global: R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:5D9FC51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE33/2023 – Processo nº 06.05.0016/2023 – Pregão Eletrônico nº 33/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: KM JUNIOR LTDA (CNPJ 13.225.851/0001-84) – Objeto: Registro de preços para aquisição de kit de irrigação (LOTES 01 E 02) – Valor global: R$ 34.250,00 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:961A62CF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Considerando a análise e julgamento da proposta, documentos de habilitação, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Administrativo de n.º 2023.0428.0001.01, do Pregão Eletrônico n.º 014/2023.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto ora licitado, ou seja, a aquisição de medicamentos e correlatos para atender as necessidades da população do município de Santana do Mundaú/AL, conforme Termo de Referência (ANEXO I), do referido edital, às empresas TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS inscrita no CNPJ sob o 24.564.626/0001-99, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA inscrita no CNPJ sob o 25.279.552/0001-01, CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o 00.236.193/0001-84, BETANIAMED COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ sob o 09.560.267/0001-08 e C. O DE SOUZA inscrita no CNPJ sob o 30.788.967/0001-40, cujo preço final ficou definido em R$ 944.117,49(novecentos e quarenta e quatro mil e cento e dezessete reais e quarenta e nove centavos).

Santana do Mundaú, 06 de julho de 2023.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:19F8DD7D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Após constatada a regularidade dos atos do processo licitatório de n.º 2022.1222.0004.01 referente a modalidade Pregão Eletrônico n.º 008/2023, cujo objeto é a aquisição de mobiliário em geral destinado às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e conforme parecer favorável da Procuradoria Municipal de Santana do Mundaú/AL, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado que ADJUDICOU o objeto licitado aos proponentes:

- DJALMA IVO DE FREITAS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 30.283.669/0001-07, e;
- C S REI DO PLÁSTICO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 30.060.599/0001-10.

O valor máximo do Pregão Eletrônico de nº 008/2023, ficou definido em R$ 4.493.364,70 (quatro milhões e quatrocentos e noventa e três mil e trezentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

Santana do Mundaú/AL, 06 de julho de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:B131BF65

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 06 de julho de 2023.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:B288AF23

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor de Tenório Novais Sociedade Individual de Advocacia, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 47.111.535/0001-01 com Endereço, na rua Miguel Leite, nº 518, Arapiraca-AL, CEP:57313-100, Representada Legalmente por Oscar Tenório de Novais Almeida, CPF:077.296.974-40, fundamentada, no art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 – Inexigibilidade de Licitação, a ser empenhado na dotação orçamentária Órgão:0004, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Unidade: 0006, Projeto de Atividade 04.122.0004.2009– Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:1575A89B

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de São José de Tapera/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Tomada de Preços nº 03/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia pertinente a execução da construção do centro social do sítio de Lagoa da Cobra, situado no Município de São José da Tapera/AL, que foi declarada como vencedora a empresa A R ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ nº 11.091.079/0001-20.

São José da Tapera/AL, 06 de julho de 2023.

MARCELO RENÊ RODRIGUES DA SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:489F2FB3

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços nº 02/2023

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI do art. 43, da Lei Federal 8.666/93, adjudicar o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 02/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada de engenharia pertinente a execução da construção de quadra poliesportiva no Povoado Pilões, situada na Zona Rural do Município de São José da Tapera/AL, em favor da empresa MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.343.582/0001-58, nos Termos da Tomada de Preços em epígrafe e na proposta apresentada.

São José da Tapera/AL, 06 de julho de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito do Município de São José da Tapera/AL

HOMOLOGAÇÃO

Conforme o art. 43, inc. VI da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 02/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada de engenharia pertinente a execução da construção de quadra poliesportiva no Povoado Pilões, situada na Zona Rural do Município de São José da Tapera/AL, adjudicado à empresa MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.343.582/0001-58, nos Termos da Tomada de Preços em epigrafe e nas propostas apresentadas.

São José da Tapera/AL, 06 de julho de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito do Município de São José da Tapera/AL

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:9648B0A9

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços nº 01/2023

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI do art. 43, da Lei Federal 8.666/93, adjudicar o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 01/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada de engenharia pertinentes a Construção de uma Unidade Básica de Saúde que será construída no Sítio Cacimbas, zona rural do município de São José da Tapera/AL, em favor da empresa PRUDENTE & CIA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.625.669/0001-62, nos Termos da Tomada de Preços em epígrafe e na proposta apresentada.

São José da Tapera/AL, 06 de julho de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito do Município de São José da Tapera/AL

HOMOLOGAÇÃO

Conforme o art. 43, inc. VI da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 01/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada de engenharia pertinentes a Construção de uma Unidade Básica de Saúde que será construída no Sítio Cacimbas, zona rural do município de São José da Tapera/AL, adjudicado à empresa PRUDENTE & CIA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.625.669/0001-62, nos Termos da Tomada de Preços em epigrafe e nas propostas apresentadas.

São José da Tapera/AL, 06 de julho de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito do Município de São José da Tapera/AL

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:C708CC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 004.010.020323
Ata SRP nº 47/2023
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.027/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: JH CAMPOS E CIA MADEREIRA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.101.437/0001-38
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de irrigação, para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 27 de junho de 2023.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e José Roberto Silva de Oliveira, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:BF1C19F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 004.010.020323
Ata SRP nº 48/2023
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.027/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: THOMAZ ANTONIO FERREIRA SILVA, CNPJ nº 18.327.497/0001-12
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de irrigação, para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 23 de junho de 2023.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Thomaz Antonio Ferreira Silva, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:64E86CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 004.019.040523
Ata SRP nº 51/2023
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.026/2023

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA RODRIGUES LTDA-EPP, CNPJ nº 18.593.359/0001-85
Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estruturas, visando atender as necessidades de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 03 de julho de 2023.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Cledleia Lúcia Rodrigues de Lima Batista, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:1CF34718

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 008.008.140323
Ata SRP nº 49/2023
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.028/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: ALFA COMERCIAL DE GASES LTDA, CNPJ nº 21.097.535/0001-00
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás medicinal, tipo oxigênio medicinal armazenados em cilindros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 04 de julho de 2023.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Melina Vieira da Silva, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:1CF5BA92

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003-004/2022 - I.L. S.M.S
CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.121.325/0001-09;
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo de 12(doze) meses do Contrato e adequação do valor contratual n° 003-004/2022 I.L. O acréscimo perseguido corresponde ao importe de R$ 2.092,80(dois mil, noventa e dois reais e oitenta centavos), de modo que o valor contratual de R$ 38.392,32(trinta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), será reajustado para R$ 40.485,12(quarenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).
DATA DE ASSINATURA: 13 de Abril de 2023.
VALIDADE: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da assinatura da mesma.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros;
UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.302.0003.6014 - Progr. de Média e Alta Complexidade Ambulat. e Hospitalar - MAC; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly dos Santos Nascimento
Código Identificador:78D64D20

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-01/2023
CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
FORNECEDOR: INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.085.532/0001-74, com o valor vencido de R$ 4.225.000,00(quatro milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais);
OBJETO: Tem por objeto o Registro de Preços para a eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO(TAPA BURACO), LINHA D'ÁGUA, MEIO FIO(PEDRA OU CONCRETO) E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO(CELULAR E TUBULAR), PRAÇAS E PASSEIOS SOB DEMANDA, destinados a atender as necessidades do município de São Luís do Quitunde.
DATA DE ASSINATURA: 05 de Junho de 2023.
VALIDADE: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da assinatura da mesma.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0005 Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005; Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - outros serviços terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0008 - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA; Funcional Programática: 0008.04.122.0007.2010- Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0008 - Secretqaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA; Funcional Programática: 0008.04.122.0007.2010 - Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly dos Santos Nascimento
Código Identificador:A2923B1C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO)

Pregão Eletrônico Nº 15/2023 Tipo MENOR PREÇO, POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços objetivando a Contratação de Empresa Especializada visando à futura e eventual Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de São Sebastião/AL.
DATA, HORA E LOCAL: Dia 21 de julho de 2023, às 10h, (Horário de Brasília)
https://bnc.org.br

São Sebastião - AL, 06 de julho de 2023.

PATRÍCIA FEITOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:969399CF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº **93/2023 Inexigibilidade nº 17/2023**

Em face da justificativa, bem como ao exame e pronunciamento conclusivos feitos pela Assessoria Jurídica, RATIFICO o reconhecimento da Inexigibilidade de licitação para contratação direta de empresário exclusivo: **JAIME MENDES DA COSTA JUNIOR** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **69.974.731/0001-34**, objetivando a promoção de Show artístico cultural, a ser realizado no dia 08 de julho de 2023, em praça pública no Povoado Flexeiras – Zona Rural de São Sebastião, em comemoração junina artístico cultural feita junto à população, de São Sebastião.

São Sebastião (AL), 06 de julho de 2023.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:5654F08B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2023

Pregão Eletrônico nº 02/2023
Contrato nº 37/2023
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.
Fornecedora Registrada – **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 23.223.561/0001-55;
Valor Registrado Estimado: R$ R$ 83.724,60 (oitenta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)
Firmado em: 03/07/2023
Vigência: 31 de dezembro de 2023
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e **Adelmo Raffael Ribeiro Buffone**

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:3BC9B97A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da douta procuradoria do município, portanto, RATIFICO, na forma do *caput* do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para a contratação de empresa para o fornecimento de Registrador Eletrônico de Ponto e serviços de licença mensal de Software, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo Municipal de Satuba/AL.

AUTORIZO a contratação da **RAFAEL CONDE DE SOUZA - ME,** CNPJ: 30.532.546/0001-54, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga da Silva, nº 21 – Sala 02, Serraria – Maceió/AL, CEP: 57.046.-785, pelos preços propostos pela empresa em sua proposta.

Publique-se o presente despacho como condição de eficácia dos atos.

Satuba/AL, 20 de junho de 2023.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:D4DA925B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93;

Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e a empresa **RAFAEL CONDE DE SOUZA - ME,** CNPJ: 30.532.546/0001-54;

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Registrador Eletrônico de Ponto e serviços de licença mensal de Software, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo Municipal de Satuba/AL.

Valor: o valor de R$ 11.700,00 (hum mil e setecentos reais), que será pago no prazo de até 30 dias após o fornecimento dos 06 (seis) pontos eletrônicos, e pagará um valor mensal de R$ 510,00 (quinhentos de dez reais), perfazendo o valor global de R$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais), pelos serviços de software.

Vigência: 31 de dezembro de 2023

Celebração: 20/06/2023;

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Rafael Conde de Souza

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:D5B401C4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 05100029/2023
Tomada de Preços nº: 04/2023
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras e serviços de construção de uma garagem municipal, localizada na Cidade de Senador Rui Palmeira - AL.
Modalidade: Tomada de Preços.
Tipo: Menor Preço.
Data da abertura da sessão pública: 24/07/2023
Horário da abertura da sessão pública: 09:30 horas (horário de Brasília).
Local e Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 229 - Centro – Senador Rui Palmeira - AL, através do sitio transparenciasrp@hotmail.com –

Senador Rui Palmeira - AL, 06 de julho de 2023.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:1089F279

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Canapi/AL**.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **20/07/2023**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br
Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 06 de julho de 2023.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:760615FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2022 - CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA W & L CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA. CNPJ: 21.162.446/0001-92.
OBJETO: É objeto deste aditivo o acréscimo de 24,68% do valor ao Contrato nº 020/2022, cujo objeto é a OBRAS E SERVIÇOS DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (POÇOS TUBULARES) EM DIVERSOS POVOADOS NO MUNICÍPIO DE TAQUARANA-AL.

Do valor: Fica aditado o valor de R$ 1.309.831,33 (um milhão, trezentos e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e três centavos) ao contrato de nº 020/2022 atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 24,68% do valor de R$ 5.301.567,42 (cinco milhões, trezentos e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) passando o valor do referido contrato a ser R$ 6.611.398,75 (seis milhões, seiscentos e onze mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Data de assinatura: 08/05/2023

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que celebraram, não alteradas pelo Primeiro Termo Aditivo.

SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA/ LUCIANO ROCHA E SILVA

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:D3974EA1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 201, DE 06 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Constituir a Comissão Técnica Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde para organização, acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo de Chamada Pública para a Contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS CLÍNICAS NO ÂMBITO AMBULATORIAL E HOSPITALAR** no Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, com as seguintes atribuições:

I – Organizar e viabilizar a Realização do processo administrativo, necessário para habilitação;
II- Decidir sobre os critérios de seleção, necessário aos objetivos a serem alcançados:
Elaboração da minuta do edital e seus anexos;
Receber e analisar as propostas;
Decisão sobre os recursos interpostos;
E demais atos e ocorrências;

Parágrafo único – Quando entender necessário, a Comissão Especial de Credenciamento deverá publicar os resultados e o que se fizer necessário sobre o mesmo.
Art. 2° - Fica designada a Comissão Especial de Credenciamento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Teotônio Vilela, que será composta por 03 (três) membros, a saber:

Sr. EDSON JOSE HOULY ALMEIDA MELO, Coordenador da Atenção Básica, Mat. n° 304305376, inscrito no CPF/MF sob o n° 048.066.664-40 na condição de Presidente;
Sra. MARTHA MARCELY DE VASCONCELOS, Coordenadora Mat. n° 789, inscrita no CPF/MF sob o n° 045.659.074-96 na condição de secretária; e
Sr. RAY HENRIQUE DA SILVA, Gerente do Sistema de Informação e Tecnologia, Mat. n° 3935, inscrito no CPF/MF sob o n° 068.867.154-37 na condição de membro da comissão.

Art. 3° - Todos os Servidores e assessorias da Secretaria municipal de Saúde – SMS, deverão priorizar as solicitações desta comissão.

Art. 4° - Os serviços prestados pelos membros da Comissão ora nomeados serão considerados de caráter público relevante sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5° Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas no Edital de Credenciamento Público, elaborado pela Comissão Especial de Credenciamento.

Art. 6° Os credenciados contratados para prestação dos serviços de saúde sujeitar-se-ão aos mecanismos de regulação e às auditorias do Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde, conforme legislação pertinente, sem prejuízo de demais exigências contidas no Edital de Credenciamento Público.

Art. 7° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 06 de julho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:0E040822

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 06060002/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Aquisição de Lâmpadas Halogen.

DECLARAÇÃO
DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a formalização da contratação da empresa **PH FAUSTO JUNIOR LTDA,** com o CNPJ: 37.641.900/0001-28, com o valor total de R$ 1.416,00 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 06 de julho de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:7F8D5A77

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 02/2023
CREDENCIAMENTO 01/2023
A Prefeitura Municipal Viçosa/Al, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Centenário, 02– Centro – Viçosa - AL - CEP: 57.700-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.333.746/0001-04, representada neste ato pelo Prefeito, o Senhor João Victor calheiros amorim santos, no uso de suas prerrogativas legais, através da Comissão de Seleção e de Credenciamento de Árbitros de Futebol, vem realizar CHAMADA PÚBLICA para Credenciamento para contratação direta de entidades desportivas para eventos esportivos e arbitragem de competições esportivas, visando atender as necessidades do Município de Viçosa/AL.
Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no período de **10/07/2023 à 31/07/2023** das 8h às 12h, localizada Rua do Centenário, 02– Centro – Viçosa - AL - CEP: 57.700-000, para análise de todos os documentos entregues para a Chamada Pública.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua do Centenário, 02– Centro – Viçosa - AL - CEP: 57.700-000, das 08h às 12h, por solicitação via e-mail através do endereço cpl.vicosa@gmail.com ou no site do Município de Viçosa, no endereço eletrônico: https://www.vicosa.al.gov.br/

Viçosa/AL, 06 de julho de 2023.

MURILO CAVALCANTE DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:B19A87DA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente DA SUPERINTENDÊNCIA Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 1.095, de 1º de agosto de 2022, considerando ainda, o Parecer nº 2.281/2023 de lavra da Procuradoria-Geral do Município, **RESOLVE HOMOLOGAR** o Chamamento Público nº 05/2022 – Reabertura, Processo nº 14476/2022, que tem por objeto a seleção de pessoas físicas para exploração, mediante a autorização da Prefeitura Municipal de Arapiraca, da prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em motocicletas – MOTOTÁXI, neste Município, conforme lista final de credenciados constante na Tabela 1, apresentada a seguir:

Tabela 1 – Lista final de credenciados da Chamada Pública nº 05/2022 – Reabertura

Nº	PROPONENTE	DO TEMPO DE CNH	DO ANO DE FABRICAÇÃO DA MOTO	DA PONTUAÇÃO NA CNH	TOTAL
1	SÉRGIO RICARDO SALES DA SILVA	20	10	10	**40**
2	JOSÉ SEVERINO BATISTA PINHEIRO	20	6	10	**36**
3	JORGE LUIZ TAVARES	16	10	10	**36**
4	CICERO ALEXSON TENÓRIO FLORENTINO	18	5	10	**33**
5	PEDRO VILAR PEREIRA	18	5	10	**33**
6	JOSÉ MESSIAS DOS SANTOS	14	7	10	**31**
7	IVAN BERLAMINO FERREIRA	20	0	10	**30**
8	JOSÉ FELIX DE OLIVEIRA	18	0	10	**28**

Arapiraca – AL, 04 de julho de 2023.

JOSENILDO DE SOUZA
Superintendente da SMTT

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:2FBAD1F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023

PROCESSO Nº 10226/2023

DO OBJETO: SELEÇÃO DE BANDAS DE MÚSICA, COMPLETAS E COM CANTORES, DO GÊNERO FORRÓ, COM O INTUITO DE COMPOR A GRADE DE APRESENTAÇÕES QUE OCORRERÃO NO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL NO ANO DE 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.10.13.122.2020.1062 – FOMENTO E VALORIZAÇÃO DA CULTURAL LOCAL, ELEMENTO DE DESPESAS 3390.39.025001000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

LISTA DE CONTRATOS:

Nº DO CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	Nº CNPJ	VALOR (R$)	SIGNATÁRIOS
10226.1/2023	50.913.083 WINCLESSON ALBERTO VASCONCELOS VIANA	50.913.083/0001-88	5.000,00	JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE; WELLINGTON DE MAGALHÃES SILVA – P/ INTERVENIENTE; E WINCLESSON ALBERTO VASCONCELOS VIANA – P/ CONTRATADA
10226.2/2023	38.098.284 ANTONIO ALVES DOS SANTOS	38.098.284/0001-73	5.000,00	JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE; WELLINGTON DE MAGALHÃES SILVA – P/ INTERVENIENTE; E ANTONIO ALVES DOS SANTOS – P/ CONTRATADA
10226.3/2023	CASA DE CARIDADE DE CANDOMBLE ILE AXE DARA XANGO OYA	07.242.933/0001-34	5.000,00	JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE; WELLINGTON DE MAGALHÃES SILVA – P/ INTERVENIENTE; E ALEX GOMES DA SILVA – P/ CONTRATADA
10226.4/2023	SAMILLA LIMA DOS SANTOS 11759147460	29.712.733/0001-30	5.000,00	JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE; WELLINGTON DE MAGALHÃES SILVA – P/ INTERVENIENTE; E SAMILLA LIMA DOS SANTOS – P/ CONTRATADA
10226.5/2023	M M DE ANDRADE	50.915.946/0001-56	5.000,00	JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE; WELLINGTON DE MAGALHÃES SILVA – P/ INTERVENIENTE; E MARTA MARTINS DE ANDRADE – P/ CONTRATADA
10226.6/2023	JOSE RODRIGO CRUZ DA SILVA 10939141493	30.393.575/0001-82	5.000,00	JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE; WELLINGTON DE MAGALHÃES SILVA – P/ INTERVENIENTE; E JOSE RODRIGO CRUZ DA SILVA – P/ CONTRATADA
10226.7/2023	50.911.196 LUIS PAULO DA SILVA MELO	50.911.196/0001-44	5.000,00	JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE; WELLINGTON DE MAGALHÃES SILVA – P/ INTERVENIENTE; E LUIS PAULO DA SILVA MELO – P/ CONTRATADA
10226.8/2023	MARCOS DE SENA PEREIRA LTDA	27.849.871/0001-30	5.000,00	JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE; WELLINGTON DE MAGALHÃES SILVA – P/ INTERVENIENTE; E MARCOS DE SENA PEREIRA – P/ CONTRATADA
10226.9/2023	50.976.967 LEANDRO NUNES DA SILVA	50.976.967/0001-81	5.000,00	JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE; WELLINGTON DE MAGALHÃES SILVA – P/ INTERVENIENTE; E LEANDRO NUNES DA SILVA – P/ CONTRATADA
10226.10/2023	49.085.275 JACSON TADEU SANTOS DO NASCIMENTO	49.085.275/0001-64	5.000,00	JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE; WELLINGTON DE MAGALHÃES SILVA – P/ INTERVENIENTE; E JACSON TADEU SANTOS DO NASCIMENTO – P/ CONTRATADA
10226.11/2023	29.710.724 MILENA CLEICA ARAUJO SILVA	29.710.724/0001-00	5.000,00	JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE; WELLINGTON DE MAGALHÃES SILVA – P/ INTERVENIENTE; E MILENA CLEICA ARAUJO SILVA – P/ CONTRATADA
10226.12/2023	50.929.886 JEFFERSON PEREIRA SANTOS	50.929.886/0001-20	5.000,00	JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE; WELLINGTON DE MAGALHÃES SILVA – P/ INTERVENIENTE; E JEFFERSON PEREIRA SANTOS – P/ CONTRATADA
10226.13/2023	J A ACACIO BARBOSA	21.980.865/0001-31	5.000,00	JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE; WELLINGTON DE MAGALHÃES SILVA – P/ INTERVENIENTE; E JOSÉ ARLISON ACACIO BARBOSA – P/ CONTRATADA
10226.14/2023	50.928.360 MOUSIAN MACIEL DE ARAUJO	50.928.360/0001-26	5.000,00	JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE; WELLINGTON DE MAGALHÃES SILVA – P/ INTERVENIENTE; E MOUSIAN MACIEL DE ARAUJO – P/ CONTRATADA
10226.15/2023	50.940.164 GUSTAVO CAIMMI DA SILVA SOUZA	50.940.164/0001-77	5.000,00	JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE; WELLINGTON DE MAGALHÃES SILVA – P/ INTERVENIENTE; E GUSTAVO CAIMMI DA SILVA SOUZA – P/ CONTRATADA
10226.16/2023	50.930.165 JOSIVALDO SOUZA DA SILVA	50.930.165/0001-30	5.000,00	JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE; WELLINGTON DE MAGALHÃES SILVA – P/ INTERVENIENTE; E JOSIVALDO SOUZA DA SILVA – P/ CONTRATADA
10226.17/2023	47.851.651 JESSICA FERNANDA PADILHA FERREIRA	47.851.651/0001-59	5.000,00	JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE; WELLINGTON DE MAGALHÃES SILVA – P/ INTERVENIENTE; E JESSICA FERNANDA PADILHA FERREIRA – P/ CONTRATADA
10226.18/2023	QUITILIANE KATIUSCIA ALVES DA SILVA 06594974416	45.826.866/0001-94	5.000,00	JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE; WELLINGTON DE MAGALHÃES SILVA – P/ INTERVENIENTE; E QUITILIANE KATIUSCIA ALVES DA SILVA – P/ CONTRATADA
10226.19/2023	50.9677.973 ERISVALDO REIS DOS SANTOS	50.967.973/0001-72	5.000,00	JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE; WELLINGTON DE MAGALHÃES SILVA – P/ INTERVENIENTE; E ERISVALDO REIS DOS SANTOS – P/ CONTRATADA
10226.20/2023	IGOR VICTOR SILVA LOPES 12018124455	46.685.230/0001-32	5.000,00	JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE; WELLINGTON DE MAGALHÃES SILVA – P/ INTERVENIENTE; E IGOR VICTOR SILVA LOPES – P/ CONTRATADA
10226.21/2023	41.102.212 CLEBSON CORDEIRO DA SILVA	41.102.212/0001/67	5.000,00	JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE; WELLINGTON DE MAGALHÃES SILVA – P/ INTERVENIENTE; E CLEBSON CORDEIRO DA SILVA – P/ CONTRATADA
10226.22/2023	48.713.162 ROGER ROCHA DA SILVA	48.713.162/0001-01	5.000,00	JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE; WELLINGTON DE MAGALHÃES SILVA – P/ INTERVENIENTE; E ROGER ROCHA DA SILVA – P/ CONTRATADA
10226.23/2023	50.625.379 JEDSON LOPES OLIVEIRA	50.625.379/0001-01	5.000,00	JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE; WELLINGTON DE MAGALHÃES SILVA – P/ INTERVENIENTE; E JEDSON LOPES OLIVEIRA – P/ CONTRATADA
10226.24/2023	50.941.687 EDJERSON SOARES DE ALBUQUERQUE	50.941.687/0001-38	5.000,00	JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE; WELLINGTON DE MAGALHÃES SILVA – P/ INTERVENIENTE; E EDJERSON SOARES DE ALBUQUERQUE – P/ CONTRATADA
10226.25/2023	49.400.453 DANIEL BRITO DE LIMA	49.400.453/0001-02	5.000,00	JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE; WELLINGTON DE MAGALHÃES SILVA – P/ INTERVENIENTE; E DANIEL BRITO DE LIMA – P/ CONTRATADA
10226.26/2023	50.988.486 RENICLEIDE GOMES DA SILVA	50.988.486/0001-96	5.000,00	JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE; WELLINGTON DE MAGALHÃES SILVA – P/ INTERVENIENTE; E RENICLEIDE GOMES DA SILVA – P/ CONTRATADA
10226.27/2023	50.971.521 GEOVA JUNIOR DE MENEZES	50.971.521/0001-64	5.000,00	JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE; WELLINGTON DE MAGALHÃES SILVA – P/ INTERVENIENTE; E GEOVA JUNIOR DE MENEZES – P/ CONTRATADA
10226.28/2023	49.167.636 EDVANIO GOMES DE SOUSA	49.167.636/0001-11	5.000,00	JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE; WELLINGTON DE MAGALHÃES SILVA – P/ INTERVENIENTE; E EDVANIO GOMES DE SOUSA – P/ CONTRATADA

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DE SUA ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DATA DE ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:
Kerley Larisse Lima Santana
Código Identificador:0085D5EC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Chamamento Público nº 001/2023 - Edital de Credenciamento, de caráter permanente. Objeto: Selecionar Organizações da Sociedade Civil para eventual celebração de Termo de Fomento, de acordo com a lei federal nº 13.019/2014, alterada pela lei nº. 13.204/2015, e o decreto municipal nº 17/2023. Data de recebimento dos documentos: de 07/07/2023 a 14/07/2023. Edital na íntegra disponível em: https://www.barradesaomiguel.al.gov.br/ ou pelo e-mail: sms.bsm@hotmail.com.

Barra de São Miguel, Alagoas, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

POLLYANNA CARLA CAMELO DE ARAUJO
Médica Especialista
Presidente da Comissão de Chamada Pública

DANIELLY FERNANDA SILVA DOS SANTOS MARQUES BRANDÃO
Advogada
Vice-Presidente

JOSÉ LUCIANO GOUVEIA VILELA
Servidor Público Municipal
Secretária

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, DE CARÁTER PERMANENTE, PARA FINS DE SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI Nº. 13.204/2015, E O DECRETO MUNICIPAL Nº 17/2023.

O Município de Barra de São Miguel, Estado de Alagoas por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 17/2021, torna público o **CREDENCIAMENTO DE CARÁTER PERMANENTE DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, na forma estabelecida neste Edital, para eventualmente firmar parceria, nos termos e condições a seguir elencados.

JUSTIFICATIVA:
A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil (OSC), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. Com base nessa lei, é possível justificar a contratação de uma instituição OSC para a prestação de serviços de habilitação/reabilitação da pessoa com deficiência, como segue:
Interesse Público: A Lei MROSC visa atender às necessidades e demandas da sociedade, garantindo a participação das organizações da sociedade civil na implementação de políticas públicas. A habilitação/reabilitação da pessoa com deficiência é uma finalidade de interesse público reconhecida, pois busca assegurar a inclusão, autonomia e qualidade de vida das pessoas com deficiência, promovendo a sua plena participação na sociedade.
Finalidade Recíproca: A parceria entre a Administração Pública e as OSCs estabelecida pela Lei MROSC busca promover a cooperação mútua, em que ambas as partes têm responsabilidades e benefícios. Ao contratar uma instituição OSC para a prestação de serviços de habilitação/reabilitação da pessoa com deficiência, a Administração Pública beneficia-se ao contar com a expertise e a experiência dessas organizações na área, possibilitando a melhoria e ampliação dos serviços oferecidos.
Mútua Cooperação: A Lei MROSC estabelece um modelo de parceria baseado na cooperação entre a Administração Pública e as OSCs, com o objetivo de promover o diálogo, a transparência, a eficiência e a sustentabilidade das ações realizadas em conjunto. Ao contratar uma instituição OSC para o serviço de habilitação/reabilitação da pessoa com deficiência, a Administração Pública está promovendo a colaboração entre os setores público e privado, ampliando a capacidade de atendimento e fortalecendo a rede de apoio às pessoas com deficiência.
Participação Social: A Lei MROSC também enfatiza a importância da participação social e do controle social na realização das parcerias. Ao contratar uma instituição OSC para o serviço de habilitação/reabilitação da pessoa com deficiência, a Administração Pública está fomentando a participação ativa da sociedade civil na definição e execução das políticas públicas, garantindo maior representatividade e legitimidade nas ações desenvolvidas.
Portanto, com base na Lei MROSC, a contratação de uma instituição OSC, por meio do Termo de Fomento para a prestação de serviços de habilitação/reabilitação da pessoa com deficiência se justifica como uma forma de promover o interesse público, garantir a cooperação mútua, fortalecer a participação social e potencializar os resultados alcançados na área de inclusão e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.
Por fim, a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes o que tenham abrangência do Estado de Alagoas, conforme estabelecido nas políticas setoriais (art. 24, §2º, incisos II, da Lei nº 13.019/2014).

ALei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a qual poderá ocorrer no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de gestão, saúde, assistência social, educação, direitos humanos, ciência e tecnologia, dentre outros, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

O presente Edital dispõe sobre os critérios e os procedimentos para credenciamento de organizações da sociedade civil com atuação na área da saúde de atenção psicossocial objetivando a realização de parcerias nas atividades voltadas ou vinculadas a esses.

Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como, para conferir transparência às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, a Secretaria Municipal de Saúde- SMS, torna público o presente Edital de credenciamento.

A finalidade desse Edital de Chamamento Público é a seleção de propostas para celebração de Termo de Fomento entre o Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco: SERVIÇO DE HABILITAÇÃO/REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas nesse documento.

O Termo de Fomento a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do atendimento do público alvo, sendo este idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer em sua família, com vivência de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

O Termo de Fomento poderá ser utilizado para apoiar e reconhecer iniciativas das próprias organizações, buscando atrair para as políticas públicas tecnologias sociais inovadoras e fomentar projetos e eventos nas mais diversas áreas e ampliar o alcance das ações desenvolvidas por parte das organizações. O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar e reconhecer projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações (art. 2º, §1º, Decreto nº 8.726/2016).

DO OBJETO
2.1. Constitui-se objeto do presente Edital estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei nº 13.019/2014, para o cadastramento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), com vistas a possíveis e futuras parcerias na área da saúde. As OSC's credenciadas ficarão aptas a participarem de avaliação para celebração de Termo de Fomento.

2.2. As organizações da sociedade civil e as demais hipóteses da Lei nº 13.019/2014, devidamente habilitadas neste processo de credenciamento, estarão aptas a firmar possíveis parcerias com esta Secretaria Municipal de Saúde- SMS.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)
Considera-se ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), as pessoas jurídicas enquadradas na definição do Art. 2º, inciso I da Lei nº 13.019/2014.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
4.1. Regem o presente procedimento: a Lei Federal nº 13.019/2014; o art. 5º, § 4º, do Decreto Municipal nº 17/2021.

4.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para o custeio da execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Edital, para exercício financeiro do ano de 2023, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Município de Barra de São Miguel - Estado de Alagoas, à conta da seguinte programação:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade Orçamentária: 0881 - Fundo Municipal de Saúde;
ü Ação orçamentária: 6049 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Pub. de Saúde - Atenção Especializada;
ü Fonte de recurso: 1500.01.002 - Recursos não vinculados de impostos - ASPS; 1600.00.000 - Transferências do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS; 1706.00.000 - Transferência Especial da União.
Elemento de despesa: 3.3.50.43- Subvenções Sociais.

DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar requerimento de credenciamento, o qual deverá estar assinado pelo representante legal da organização e dirigido ao Secretário Municipal de Saúde-SMS, devendo estar acompanhado da documentação prevista neste Edital, pela internet, no site da SMS, na aba CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARCEIRAS, ou, no horário das 08h às 14h, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, situada Rua Dias Cabral, 569 – Centro, CEP 57020-250 // Telefone: (82) 3312-5102.
5.2. Na hipótese de CREDENCIAMENTO realizado no setor de protocolo da SMS deverá ser observado o procedimento abaixo:

a) o envelope contendo os documentos deverá registrar em sua face externa o endereço de destinação (Protocolo/SMS), a identificação do edital de credenciamento, o objeto da parceria e o nome da organização da sociedade civil;

b) após o protocolo dos envelopes, ficará vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento;

c) os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil;

d) a critério da Comissão de Credenciamento e Seleção da Parceria poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo os mesmos estarem atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.
6. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. A Secretaria Municipal de Saúde- SMS poderá credenciar as organizações da sociedade civil que atenderem aos seguintes requisitos:

a) ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;

b) comprovar experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 03 (três) anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;

c) estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico do Administrador na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;

d) possuir objetivos voltados à saúde e/ou a promoção de atividades e finalidades de relevância publica e social.
e) transferir, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
f) estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
g) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

h) ter, preferencialmente, Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS;

i) ter, preferencialmente, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, no Município da Barra de São Miguel, e, em caso negativo, possuir Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na Capital do Estado de Alagoas - CNEAS.
6.2. Será excluída a organização da sociedade civil que incorrer em uma das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, bem como as vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos de que trata o Decreto Municipal 17/2021;

6.3. A organização da sociedade civil que participar do processo de credenciamento aceitará todas as suas condições.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

7.1. O pedido de credenciamento deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde acompanhado dos seguintes documentos:

a) estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com aquele objeto do edital de credenciamento, ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, *caput*, inciso I, e art. 35, *caput*, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, *caput*, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b.1) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, *caput*, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

b.2) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, *caput*, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, *caput*, inciso V, alínea "*c*" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)

c) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 03 (três) anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

c.1) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

c.2) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c.3) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

c.4) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

c.5) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

c.6) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;

- Documento emitido pelos Conselhos correspondentes (CMS e CES),
conforme legislação específica, nos casos cabíveis, declarando a regularidade da
entidade.

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo;

d) ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, registrada no órgão competente;

e) relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);

f) comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e dos integrantes do seu quadro dirigente;

g) certidões de regularidade da organização da sociedade civil perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho - CNDT;

h) declaração da organização da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

i) declaração que possui capacidade técnica e operacional para execução de atividades/projetos voltados a área da saúde.

j) declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil pela veracidade de todas suas informações;

k) declaração que não incide nas hipóteses previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/14;

l) declaração que possui ciência do Decreto Municipal nº 17/21, quanto às vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos;

m) declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SMS;

n) declaração que tem ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD: as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

o) declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

8 - DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Compete a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão de Credenciamento e Seleção.

8.2. A Comissão de Credenciamento e Seleção, responsável pela análise da documentação, deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerido no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.3. Após o credenciamento, a Comissão de Credenciamento e Seleção deverá realizar o cadastro da organização no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde- SMS.

8.4. A Comissão de Credenciamento e Seleção, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.

8.5. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão de Credenciamento e Seleção informar, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento, à organização da sociedade civil sobre a decisão.

8.6. Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da ciência do interessado, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde.

8.7. O recurso deverá ser protocolizado no setor de protocolo da SMS, cabendo à Comissão de Credenciamento e Seleção da organização parceira esclarecer se os motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não superados.

8.8. Mantido o indeferimento, a Comissão de Credenciamento e Seleção da organização parceira deverá encaminhar o mesmo à deliberação do Secretário Municipal de Saúde.

9 - DA FASE DE SELEÇÃO
9.1 - A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Quadro 1 – Etapas do processo de seleção das OSCs

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	07/07/2023
2	Envio das propostas pelas OSCs.	07/07/2023 a 14/07/2023.
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	14/07/2023 a 18/07/2023.
4	Divulgação do resultado preliminar.	18/07/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	24/07/2023.
7	Assinatura do Termo de Fomento e Publicação nos termos do art. 38, da Lei Federal nº 13.019/2014.	25/07/2023

9.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da (s) OSC (s) selecionada (s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014**.**

Quadro 2 – Etapas do processo de seleção das OSCs:
A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, meta a ser atingida, indicadores que aferirão o cumprimento da meta e prazos para a execução das ações e para o cumprimento da meta	Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	5,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política da Assistência Social, conforme o serviço proposto.	Grau pleno de adequação (2,0) Grau satisfatório de adequação (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e as atividades propostas pelo serviço.	Grau pleno da descrição (1,0) Grau satisfatório da descrição (0,5) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(D) Capacidade técnico -operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada na execução do serviço.	Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	2,0
Pontuação Máxima Global		**10,0**

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados, a partir do dia 04/07/2023, por meio do seguinte endereço eletrônico: https://www.barradesaomiguel.al.gov.br/

10.2. O credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 2 (dois) anos, admitida sua prorrogação por igual período, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital e legislação aplicável.

10.3. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento ou de execução do Termo de Colaboração, alegações de desconhecimento das normas desta normativa e da legislação aplicável.

10.4. Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.

10.5. O credenciamento das organizações da sociedade civil não gera o direito à celebração do Termo de Colaboração ou Fomento.

10.6. O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo titular da Pasta, poderá ser revogado ou anulado.

10.7. A Comissão de Credenciamento e Seleção da organização parceira poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

Barra de São Miguel - Alagoas, 07 de julho de 2023.

LARYSSA CUSTÓDIO DA SILVA MOTA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

___ - _____, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.
Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, *caput*, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

_____ - _____, ____ de _____ de 20___.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Ana Kelly dos Santos Albuquerque
Código Identificador:D609969E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023, o Senhor Ricardo Martins Barbosa, Prefeito Municipal de Jaramataia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais baseado no Decreto Municipal Nº 05 de 12 de setembro de 2022, de acordo com o inciso VI do art. 206 da Constituição Federal de 1988, VIII do Art. 3º da Lei n. 9.394/1996, art. 3º, inciso VIII e arts. 14 e 15, Lei nº 13.005/2014, Lei municipal nº 294/2015, Lei nº 14.113/20 TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a abertura do Edital de seleção ao cargo de gestor(a) das unidades escolares da rede municipal para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental do município de Jaramataia , o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais disposições legais vigentes supracitadas.

1 . DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital visa atender a necessidade legal que rege o sistema de ensino municipal e contém as condições do Processo Seletivo conforme a legislação vigente.
1.2 A realização da inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todas as regras, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e nas leis mencionadas.
1.3 Este edital norteará o processo de seleção e escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor, através da gestão democrática para os próximos 02 dois)anos, sendo este documento específico para o processo inicial e transitório de implantação da efetivação da gestão democrática da educação pública municipal.
1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações da Secretaria Educação e Esporte de Jaramataia referentes ao andamento do presente Processo Seletivo.
1.5 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos e contínuos, aplicando-se a todos os candidatos, não havendo justificativa para descumprimento de prazos.
1.6 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do teor deste Edital ou de qualquer comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo.

2.DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, obedecendo às normas do presente Edital e do Decreto Nº 05/2022 de 12 de setembro de 2022 que regulamenta a implantação de Gestão democrática nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal de ensino de Jaramataia Estado de Alagoas.
2.2 Este processo seletivo será organizado e acompanhado pela Comissão Geral de Escolha constituída por funcionários da Secretaria Municipal de educação e Esporte nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.
2.3 O resultado deste processo seletivo será divulgado pela secretaria Municipal de educação e Esporte através das redes socias e afixado na Secretaria municipal de educação e esporte.

3. DAS VAGAS

3.1 Quadro quantitativo de vagas por Unidade Escolar:

NOME DA ISTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO DIRETOR	FUNÇÃO VICE-DIRETOR	QUANTIDADE DE VAGAS
Centro M. de E. I Profª Patricia Mª dos Santos	X	-	01
Creche Municipal Vovó Neguinha	X	-	01
Escola M. de Educ. Básica Pref.Olavo Barbosa	X	_	01
Escola M. de Educ. Básica Celina Barbosa Tavares	X	-	01
Escola M. de Educ. Básica Senador Rui Palmeira	X	-	01
Escola M. de Educ. Básica João Barbosa de Farias	X	-	01
Escola Municipal de Ensino Fund. Eulina Barbosa Lima	X	-	02

4. DAS COMISSÕES

4.1 O processo de seleção e escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) contará com duas comissões:
4.2 Comissão Geral de Escolha: composta por membros da Secretaria Municipal de Educação e Esporte , com a atribuição de:
4.2.1 coordenar todo o processo de escolha da Rede Municipal de Ensino de Jaramataia;
4.2.2 apoiar as Comissões Locais em todas as etapas do processo;
4.2.3 decidir acerca das homologações e eventuais impugnações das inscrições;
4.2.4 decidir os recursos, em segundo grau, das denúncias durante o processo.
4.3 Comissão Local de Escolha composta por 03 (três) representantes de servidores efetivos, 2 (dois) representantes de pais/responsáveis, 2 (dois) representantes dos estudantes da Educação Fundamental e 2 (dois) representantes de estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA, quando for o caso com atribuição de:
4.3.1 coordenar todo o processo na Unidade Educacional;
4.3.2 avaliar o candidato quanto ao domínio da Língua Portuguesa, do conhecimento de fundamentos de gestão escolar, da legislação da Educação Básica, dos documentos que regem a educação municipal e da defesa do Plano de Gestão;
4.3.3 receber e decidir, em primeiro grau, denúncias durante o processo;
4.3.4 comunicar, por escrito, à Comissão Geral, eventuais irregularidades.

4.4 Cada estabelecimento de ensino onde houver inscritos para a função de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar deverá criar uma Comissão Local de Escolha.
4.5 As unidades de ensino deverão encaminhar à Comissão Geral de Escola um ofício informando a composição da Comissão Local de escolha até o dia 13 de julho de 2023.
4.6 Os proponentes não poderão fazer parte da comissão avaliadora de nenhuma unidade escolar.
5. **DA INSCRIÇÃO DO PROPONENTE**
5.1 As inscrições para concorrer as vagas de Diretor(a) e Vice- Diretor(a) serão realizadas nos dias 10 e 11 de julho de 2023 na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, nos horários de 8h às12h e das 14h às 17h.
5.2 Os profissionais da educação com vistas a ocupar a função de Diretor de Unidade Educacional deverão elaborar um Plano de Gestão Escolar e preencher os seguintes requisitos:
5.2.1 ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério;
5.2.2 possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou outra licenciatura e ter concluído Especialização (lato sensu) em Gestão Escolar, Coordenação Pedagógica, Inspeção Escolar, Planejamento Escolar ou Administração Escolar;
5.2.3 ter atuado durante 03 (três) anos letivos completos na Rede Municipal de Ensino de Jaramataia até a data da inscrição;
5.2.4 estar atuando por, no mínimo, 6 (seis) meses consecutivos na Unidade Educacional em que inscrever sua proposta de Plano de Gestão Escolar, até a data da inscrição;
5.2.5 ter disponibilidade de trabalho durante 8 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;
5.2.6 ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade no SPC/Serasa;
5.2.7 apresentar as comissões a proposta de trabalho (PGE) dentro da realidade local para o qual irá se inscrever;
5.2.8 não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos;
5.3 os interessados a concorrer deverão inscrever sua proposta de Plano de Gestão Escolar em apenas uma Unidade Educacional.
5.4 as inscrições serão requeridas mediante ficha padronizada elaborada pela Comissão Geral de Escolha, na qual o (a)s candidato apresentará (ão) preenchida(s) e acompanhadas dos respectivos documentos:
cópia da Carteira de Identidade e CPF, com apresentação dos originais para autenticação;
cópia do Diploma de Graduação — Pedagogia / Licenciatura Plena e diploma de especialização conforme item 5.2.2;
cópia do demonstrativo de pagamento;
d) cópia da Ficha Funcional;
declaração de Idoneidade Administrativa;
f) declaração de tempo de efetivo exercício na escola (no mínimo 01 ano ou cópia da portaria para os candidatos que estejam exercendo função de diretor.
g) declaração de experiência mínima de 02 (dois) anos no Magistério;
h) caso o(a) Candidato(a) possua mais de 2 (dois) anos de lotação na escola, a mesma poderá emitir as duas declarações;
i) cópia do Plano de Gestão Escolar.
5.5 A inscrição implicará na aceitação pelo candidato das condições contidas neste Edital, em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a
6. DO RECURSO
6.1 0 recurso para impugnação de qualquer candidato (a), deverá ser entregue à Comissão Local de Escolha no primeiro dia útil, após a publicação do resultado do processo seletivo e esta encaminhará a comissão Geral de Escolha para análise e providências
7. DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
7.1 O Plano de Gestão Escolar deverá definir metas, objetivos, contemplar as dimensões pedagógicas, administrativas, financeira e ações que evidenciem o compromisso em garantir o acesso, a permanência e a inclusão dos estudantes na Rede Municipal de Ensino proporcionando uma formal integral.
7.2 O Plano de Gestão Escolar abrangerá um período de 2 (dois) anos.
7.3 Deverá o Plano de Gestão Escolar ser elaborado com base no PPP de cada Estabelecimento de Ensino, nas Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais, bem como na legislação vigente e apresentado a banca examinadora constituída pela Comissão Local de Escolha.
8. ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
8.1 inscrição do(s) proponente(s) com a apresentação da(s) proposta(s) do(s) Plano(s) de Gestão Escolar junto à Comissão Local de Escolha;
8.2 validação da inscrição do(s) proponente(s) pela Comissão Geral de Escolha;
8.3 interposição e análise de recurso quanto ao indeferimento da inscrição;
8.4 entrevista e defesa do plano de gestão perante a Comissão Local de Escolha terá uma pontuação de zero a dez;
8.5 aprovação da(s) proposta(s) do(s) Plano(s) de Gestão Escolar pela Comissão Local de Escolha;
8.6 O processo de escolha do Plano de Gestão Escolar será coordenado pela Comissão Geral de Escolha e Comissão Local de Escolha.
9. DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A)
9.1 O diretor e o vice-diretor terão as seguintes atribuições e responsabilidades:
9.1.1orientar e acompanhar direta ou indiretamente todas as atividades de natureza pedagógica, administrativa, financeira e disciplinar;
9.1.2 elaborar e apresentar Plano de Gestão de acordo com as normas do Projeto Político Pedagógico - PPP, do Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE e demais orientações definidas;
9.1.3 elaborar o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros da unidade educacional, em colaboração com o Conselho Escolar, apresentando-o à supervisão da Secretaria Municipal da Educação;
9.1.4 elaborar e submeter a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos ao Conselho Escolar, para apreciação e parecer, encaminhando-a, posteriormente, à Secretaria Municipal de Educação;
9.1.5 divulgar para a comunidade escolar a movimentação financeira trimestral da unidade educacional;
9.1.6 representar a instituição, quando se fizer necessário, ou delegar poderes de representação a quem de direito;
9.1.7 articular e participar, em consonância com o Conselho Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico (PPP), do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), do Regimento Escolar e do Plano de Gestão Escolar, observando as Políticas Públicas do Ministério da Educação e Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e outros processos de planejamento;
9.1.8 construir, juntamente ao Conselho Escolar, diretrizes, objetivos, estratégias e metas a serem alcançados pela unidade educacional;
9.1.9 agir com firmeza, habilidade e presteza a fim de evitar quaisquer problemas que venham perturbar o processo de ensino, aprendizagem e a ordem disciplinar;
9.10 cumprir, fazer cumprir e divulgar o regimento escolar, a legislação vigente;
9.1.11 ouvir a comunidade escolar em relação às prioridades da escola e encaminhar ao Conselho Escolar para aplicação dos recursos financeiros, tomando como base os planos em desenvolvimento na unidade educacional;

9.1.12 acompanhar os procedimentos acerca dos gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, conforme cardápio pré-estabelecido, bem como observar sua organização e armazenamento, garantindo o preparo e sua distribuição aos alunos;
9.1.13 implementar e executar as decisões tomadas pelo Conselho Escolar quanto aos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;
9.1.14 coordenar o processo de matrícula, a distribuição de carga horária, turmas e turnos de funcionamento e garantir o efetivo cumprimento do calendário escolar;
9.1.15 organizar a escola, a escala de férias e os profissionais de apoio, de forma que a instituição fique aberta ao público, durante todo o ano;
9.1.16 prestar informações pertinentes ao trabalho desenvolvido pela unidade educacional, quando solicitado, respeitando os prazos determinados, mantendo cópia dos mesmos em seus arquivos;
9.1.17 participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, formações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos;
9.1.18 estimular a participação do corpo docente, apoio pedagógico e técnico administrativo em cursos de aperfeiçoamento e formação continuada dos profissionais da unidade educacional;
9.1.19 garantir a organização e atualização do acervo (leis, decretos, portarias, comunicados e outros), bem como a sua ampla divulgação e acesso à comunidade escolar;
9.1.20 assinar todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos, expedidos pela unidade educacional, cuidando para que estejam atualizados ao final de cada ano letivo;
9.1.21 providenciar para que a circulação de toda informação de interesse da instituição se dê amplamente dentro da unidade educacional e no âmbito do Conselho Escolar;
9.1.22 articular juntamente ao Conselho Escolar parcerias com instituições públicas e privadas, bem como a comunidade em geral, o desenvolvimento de ações educacionais, fortalecendo os vínculos entre escola e comunidade;
9.1.23 zelar para que os bens patrimoniais e a estrutura física da unidade educacional sejam conservados e preservados, mantendo atualizado seu tombamento;
9.1.24 apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar, a avaliação das metas estabelecidas no PPP, PDE e no Plano de Gestão Escolar;
9.1.25 contribuir para a efetivação da Gestão Democrática da Educação, fortalecendo os instrumentos mediadores dessa política, com ênfase nos organismos colegiados (Conselhos Escolares e Grêmios Estudantis), em todos os níveis da Rede Pública de Ensino;
9.1.26 dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos educacionais;
9.1.27 resolver com o Conselho Escolar as situações omissas, levando as de natureza grave à apreciação do órgão competente da Secretaria Municipal de Educação, exercendo com zelo as atribuições inerentes à sua função.

10. DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O Diretor Escolar de cada Unidade Educacional que for aprovado neste processo seletivo a, será nomeado e exonerado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
10.2 Em caso de exoneração ou vacância do cargo de Diretor antes do período para nova seleção, poderá o Chefe do Poder Executivo nomear substituto para o período remanescente, desde que possua qualificação para função, e apresente plano de gestão.
10.3 O processo de seleção dos candidatos a diretores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Jaramataia tem por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica dos candidatos e contará com a participação da comunidade escolar.
10.4 O candidato aprovado em 1º (primeiro) lugar pela Comissão Local de Escolha será nomeado pelo Chefe do Executivo para a função de Diretor Escolar, que assumirá na data estipulada no cronograma.
10.5 Na ausência de candidatos, o Chefe do Poder Executivo indicará o profissional para exercer a função de Diretor Escolar, por meio de análise de currículo com qualificação correspondente, e apresente plano de gestão.
10.6 O Diretor assinará um termo de compromisso responsabilizando-se a exercer, com zelo, as atribuições específicas da função e responsabilizando-se, principalmente:
10.6.1 pela aprendizagem dos estudantes;
10.6.2 pelo cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais;
10.6.3 pelo cumprimento das diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

11. DA DISPENSA

11.1 O servidor poderá ser dispensado da função de Diretor Escolar, por ato discricionário do Chefe do Executivo, quando demonstrar:
11.2 insuficiência de desempenho, constatada por meio da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação, a ser regulamentada;
11.3 infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;
11.3 descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.
11.4 Após transcorridos os 02 (dois) anos de gestão, o Diretor Escolar poderá participar de, apenas, 1 (um) processo seletivo consecutivo, no qual deverá apresentar o plano de gestão para os próximos 02 (dois) anos e cumprir todas as exigências previstas nesta lei.
11.5 O Vice-Diretor será submetido aos mesmos requisitos, critérios e etapas previstos para o Diretor que deverão compor o processo de inscrição em chapa conjunta para a respectiva unidade educacional.
11.6 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhes disser respeito.
11.7 A Secretaria Municipal de Educação divulgará as alterações a que se refere o subitem anterior, assim como avisos e notas oficiais a respeito de todo o Processo de Seleção, que passarão a integrar o presente Edital.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO GESTOR ESCOLAR DE JARAMATAIA -AL	DATA
Publicação do edital	07/07/2023
Prazo para impugnação do edital	10/07/2023
Publicação oficial do edital	11/07/2023
Inscrições e entrega da documentação comprobatória	12 a 14/07/2023
Divulgação da relação de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas	12/07/2023
Prazo para recurso de inscrições não homologadas	17/07/2023
Divulgação da relação dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas	18/07/2023
Prazo de entrega dos planos à Comissão Geral de Escola	20/07/2023
Bancas de Avaliação dos Planos com resultados final	24 a 27/07/2023
Divulgação e homologação dos aprovados	31/07/2023

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:2629F471

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Partes: PMMD e a empresa **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES,** fundação de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.449.880/0001-67.
Fundamento Legal: Embasado no inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O Termo Aditivo tem por objeto a realização de nova convocação de candidatas do sexo feminino para realização do Teste de Aptidão Física – TAF para o cargo de Guarda Civil do Concurso Público do Município de Marechal Deodoro (Edital nº 01/2022), visando ao cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 733/2001, o qual prescreve que "Para a ocupação dos cargos em todos os níveis da carreira da guarda municipal, deverá ser observado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) para o sexo feminino".
1.2 Em respeito à disposição legal acima, como o Edital de abertura do certame prevê 30 (trinta) vagas para o cargo de Guarda Civil e considerando o percentual de 20% (vinte por cento) de vagas reservadas para candidatas do sexo feminino, tem-se como resultado o número de 6 (seis) vagas reservadas para candidatas deste sexo. Ainda conforme Edital de abertura do concurso, foi convocada, para a etapa do TAF, uma quantidade de candidatos correspondente a 2 (duas) vezes o número de vagas. Assim, em sendo reservadas 6 (seis) vagas para candidatas do sexo feminino, devem ser convocadas 12 (doze) candidatas do sexo feminino para realização do TAF.
1.3 Conforme Edital nº 02/2023, publicado em 05 de junho de 2023, foi publicada a listagem de convocados para realização do TAF. Observando-se a listagem dos candidatos convocados anexa ao Edital em tela, na oportunidade, foram convocadas 7 (sete) mulheres. Portanto, considerando a necessidade de convocação de um total de 12 (doze) mulheres, restam a ser convocadas 5 (cinco) mulheres para realização do TAF, a fim de garantir o cumprimento da proporção reservada ao sexo feminino.
1.4 O TAF será de caráter unicamente eliminatório e terá por objetivo avaliar a capacidade física do candidato para o desempenho das tarefas do cargo, sendo constituído de atividades/provas descritas no Edital do certame, a ver: Flexão abdominal; Isometria (sexo feminino); Flexão de braços no solo; e Corrida de 12 (doze) minutos.
1.5 A Proposta Técnica apresentada pela FUNDEPES é parte integrante deste Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1 Considerando o acréscimo dos serviços discriminados na Cláusula Primeira deste 3º Termo Aditivo, o valor para execução dos serviços é de R$ 21.052,78 (vinte e um mil, cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).
2.2 Fica alterada a Cláusula Sexta – Do valor e da forma de pagamento do contrato celebrado, atualizado pela Subcláusula 2.2 do 2º Termo Aditivo. Considerando o disposto na subcláusula 2.1 deste 3º Termo Aditivo, o preço para a prestação dos serviços será calculado de acordo com o número de candidatos inscritos. O valor do presente contrato fica estabelecido em R$ 355.066,79 (trezentos e cinquenta e cinco mil, sessenta reais e setenta e nove centavos) para até 1.000 (mil) candidatos inscritos. Acima deste quantitativo, além do custo fixo, será cobrado o valor variável por candidato inscrito conforme segue:

Quantitativo de Inscritos	Investimento
Até 1.000 candidatos	R$ 355.066,79
De 1.001 a 2.000 candidatos	Fixo R$ 355.066,79 + R$ 102,30 por candidato inscrito
De 2.001 a 3.000 candidatos	Fixo R$ 355.066,79 + R$ 76,41 por candidato inscrito
De 3.001 a 4.000 candidatos	Fixo R$ 355.066,79 + R$ 67,63 por candidato inscrito
De 4.001 a 5.000 candidatos	Fixo R$ 355.066,79 + R$ 63,31 por candidato inscrito
De 5.001 a 6.000 candidatos	Fixo R$ 355.066,79 + R$ 60,75 por candidato inscrito
De 6.001 a 7.000 candidatos	Fixo R$ 355.066,79 + R$ 58,97 por candidato inscrito
De 7.001 a 8.000 candidatos	Fixo R$ 355.066,79 + R$ 57,74 por candidato inscrito
De 8.001 a 9.000 candidatos	Fixo R$ 355.066,79 + R$ 56,68 por candidato inscrito
De 9.001 a 10.000 candidatos	Fixo R$ 355.066,79 + R$ 56,27 por candidato inscrito
Acima de 10.001 inscritos	Fixo R$ 355.066,79 + R$ 55,68 por candidato inscrito

2.3 Os quantitativos de inscritos citados no quadro da subcláusula 2.2 levam em consideração o número total de candidatos inscritos, independentemente de possível concessão de isenção da taxa de inscrição.
2.4 Considerando o valor discriminado na Subcláusula 2.1 deste Termo Aditivo, o cronograma de pagamento será discriminado na tabela a seguir.

Percentual	Prazo para pagamento	Serviços executados
50%	10 (dez) dias após a publicação da retificação do edital e do edital de convocação	- Elaboração e publicação do resultado final das provas objetivas – reserva de vagas para candidatas do sexo feminino; - Elaboração do Edital de retificação do certame; - Elaboração do Edital de convocação para realização do TAF.
50%	10 (dez) dias após a publicação do resultado final	- Realização do TAF; - Análise dos recursos; - Processamento dos resultados.

2.5 Para cada parcela a FUNDEPES efetuará a emissão de uma Nota Fiscal de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Marechal Deodoro, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. ORGÃO ORÇAMENTÁRIO: 04 – SEC. MUN. DE GESTÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS
2. UNIDADE: 0440 0 SEC. MUNI. DE GESTÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
2. SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas no presente Termo Aditivo.
As partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficar ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Marechal Deodoro – AL para solucionar toda e qualquer questão dele decorrente.

Data de Assinatura: 04 de julho de 2023.

Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Ricardo Antonio de Barros Wanderley – Diretor Presidente
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:169CF946

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 108/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Emenda Parlamentar – nº 11780.685000/1210-02 – Valor R$ 637.712,00, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
	APARELHO DE ANESTESIA (CARRO ANESTÉSICO): Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante; Com prateleira para suporte de monitores; Gavetas e mesa de trabalho; Com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos; Com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nitroso (N2O). Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2; Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador). Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; Traquéias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis; Canister para armazenagem de cal sodada; Possibilidade de sistema de exaustão de gases; Válvula APL graduada; Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV). Controles Ventilatórios mínimos: Volume corrente; Pressão; Frequência respiratória; Relação I:E; Pausa inspiratória; Peep. Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FiO2; Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas; Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis. 01 balão para ventilação manual adulto, 01 balão para ventilação manual infantil. 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano; 04 sensores de fluxo; 03 mangueiras de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nitroso e uma para ar comprimido e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.	Unidade	**01**		
	FOCO CIRÚRGICO DE TETO: Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem	Unidade	**01**		

	eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior; A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 120.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; Vida útil do sistema de iluminação LED de 30.000 horas ou maior.				
	BOMBA DE INFUSÃO: equipo/kvo/bolus/alarme/bateria: universal.	Unidade	**01**		
	MONITOR MULTIPARÂMETROS: parâmetros básicos: ecg/resp/spo2/pni/temp-tipo/tamanho demonitor: pré configurado/de 10 a 12- suporte p/monitor: possui	Unidade	**01**		
	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO (RESPIRADORES MECÂNICOS): Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com suporte à volume; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada, inclusive em SIMV ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva, inclusive em Neonatal; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20; Volume corrente de no mínimo entre 5 a 2000 ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100 rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40 cmH20; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; Ajuste fluxo para Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo de 0 a no mínimo 60 l/min; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen; Monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico ou galvânico, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume, fluxo x volume e fluxo/pressão; apresentação de gráficos com as tendências de no mínimo 60 horas para PEEP, complacência, frequência respiratória, pressão máxima de via aérea (pico), pico de fluxo inspiratório, volume minuto, constante de tempo expiratório, concentração de oxigênio, pressão média de via aérea, ensaio de respiração espontânea, índice de stress e volume expiratório. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, Circuito paciente pediátrico/adulto, Circuito paciente neonatal/pediátrico, válvula de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido. Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; Grau de proteção IP21. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	Unidade	**02**		
	APARELHO DE RAIOS X – MÓVEL: Comando e gerador de raios-x: Potência de no mínimo de 20kW ou superior; Sistema de Controle microprocessado; Painel de membrana com teclas do tipo simples toque; kV para Radiografia de 40kV ou menor a 125kV ou maior (com ao menos 23 passos ou mais); mA para Radiografia de pelo menos 200 mA ou maior; Variação de mAs de 0,5 ou menor a 160mAs ou maior; Tempo de exposição mínimo de 4 ms ou menor; Programa de detecção de falhas com indicação no display digital do painel; Acionamento de ânodo giratório por impulso rápido; Cabo disparador em dois estágios com comprimento de no mínimo 3m; Cabo de rede com comprimento de no mínimo 4m; Conexão via tomada simples de 3 pinos; Braço articulado pantográfico ou telescópico; Sistema conjugado ao gerador; Estativa porta tubo com braço articulado ou telescópico; Rotação do conjunto Unidade Selada/ Colimador de 170 graus; Tubo de Raios X com anodo giratório de rotação de no mínimo 2.800 RPM; Foco duplo de no máximo 1,5mm e 0,6mm ou foco único de 0,8mm; Capacidade calórica do ânodo de no mínimo 105kHU ou superior. Colimador manual com campo luminoso ajustável indicando área a ser irradiada; Temporizador eletrônico de 30s; Rotação do campo de radiação de pelo menos 90 graus.	Unidade	**01**		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail lpmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 06 de julho de 2023.

PATRÍCIA JULIANA DOS SANTOS GOMES
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:9F492023